SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3954

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPSOTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de analise dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS: Após analise concluímos que foram consideradas como empresas **INABILITADAS**. As empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 21.784.773/0001-86, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.750.635/0001-31, RTS – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 04.672.369/0001-00, GLF VIANA ENGENHARIA E SERVIÇOS - ME, cadastrada no CNPJ nº 56.960.789/0001-87, PROMAV ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.992.415/0001-00, DEL ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 17.415.942/0001-33, M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 04.268.075/0001-09, SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 43.169.096/0001-29, ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, JRD CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 44.135.727/0001-51, TURMALINA EMPREENDIMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, sendo consideradas **HABILITADAS**, as empresas: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.420.889/0001-50 e J. ANDRADE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.367.680/0001-25, quanto a fase de **PROPOSTAS** de preços a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.420.889/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 621.539,31 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e trinta nove reais e trinta e um centavos) e a empresa J. ANDRADE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.367.680/0001-25, apresentou proposta com o valor global de R$ 631.506,49 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo declaração vencedora na fase de proposta e na fase de habilitação a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.420.889/0001-50, com o valor global de R$ 621.539,31 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e trinta nove reais e trinta e um centavos). Abre-se vistas aos demais licitantes da decisão da comissão de contratação.

Aguiar-PB, 09 de Setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D8EB8500

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMSEA

Dispõe sobre a substituição dos membros representantes da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Caaporã-PB.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município de Caaporã-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 004/2024**, e considerando as deliberações realizadas em reunião ordinária no dia 11 de setembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a substituição dos representantes da **Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social** na composição do COMSEA, em razão do que determina o decreto 004/2024 que dispõe sobre a composição e regulamentação do COMSEA e o decreto

078/2023 que dispõe sobre as competências e funcionamento da CAISAN Municipal.

Art. 2º – Ficam designadas como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social:

• **Titular:** Cristine Roberta Rodrigues Pinho
• **Suplente:** Andressa Lima da Silva

Art. 3º – Esta resolução revoga as disposições em contrário, em especial as referentes aos representantes anteriores da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 4º – A composição do Conselho segue da seguinte forma:
Representantes do poder governamental

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social
Titular: Cristine Roberta Rodrigues Pinho
Suplente: Andressa Lima da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Titular: Vinicius Alves Ramos
Suplente: Aldenice dos Santos

Representantes da Sociedade Civil

Entidade da Sociedade Civil organizada/Associação de Moradores Mão Amiga
Titular: Ubiratan Bezerra de Carvalho
Suplente: Rejane Maria de Oliveira de Carvalho

Entidade da Sociedade Civil organizada/Projeto que massa pães
Titular: Suely Paulo da Silva
Suplente: Gemima Karis Vieira Cardoso

Entidade da Sociedade Civil organizada/Associação de Catadores de Caranguejo de Caaporã
Titular: Clóvis Nazário de Oliveira Neto
Suplente: Cleiton Rodrigues de Lima

Usuários
Titular: Cleide Maria Vieira do Nascimento
Suplente: Michele Carneiro da Silva

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Caaporã-PB, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:88F0A8CD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 525, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E IMISSÃO DE POSSE PROVISÓRIA, UM TERRENO DENOMINADO DE " CANTEIRO ", SITUADO NA ZONA URBANA DO DISTRITO RIBEIRA DESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ÁREA DE EVENTOS DIVERSOS.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147 da Constituição Federal, na alínea " i " do Decreto – Lei Federal nº 3.365 / 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 / 1999, nos termos do inciso I do art.13 e inciso VII do art. 64, constantes na Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

Que desde o início desta Gestão temos envidado esforços, no sentido de viabilizar a expansão das áreas destinadas à realização de eventos festivos de grande porte, na sede do Município;
Que a realização de Eventos, no Distrito Ribeira, especificamente da ExpocouroBode, Festa de São Pedro e das festividades profanas da Festa do Padroeiro Local (São Paulo), vem sendo realizada na rua principal e em área de calçamento em paralelepípedos, sendo alvo de críticas;
Que dezenas de pessoas reclamam pelo fato dos mencionados Eventos também serem realizados defronte a Igreja Católica local, provocando obstrução da passagem de veículos;
Que o Poder Executivo Municipal não dispõe de terrenos urbanos próprios, especificamente no Distrito Ribeira deste Município, com a extensão necessária, para fins de viabilização das atividades integrantes dos mencionados Eventos Festivos; e,
Que tal " canteiro " servirá para construção de uma nova Área destinada à promoção de atividades físicas, esportivas, lazer e eventos diversos, melhorando significativamente a infraestrutura urbana do Distrito. **D E C R E T A:**
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para os fins de Desapropriação de seu pleno domínio e imissão de posse provisória, parte de um terreno (em forma de canteiro), medindo uma área total de 1. 912, 46m² (mil novecentos e doze e quarenta e seis metros quadrados), Perímetro 239, 05 metros, conforme Levantamento Planialtimétrico Cadastral em anexo, situado na zona urbana do Distrito Ribeira deste município, pertencente ao Espólio do Sr. Arnoud Pereira Duarte, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 800,00 (oitocentos reais), em consonância com o Laudo de Avaliação em anexo.
Art. 2ºA presente desapropriação destina-se permitir à Municipalidade promover a construção de uma nova Área de Eventos Diversos, na zona urbana do Distrito Ribeira deste município, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Participação do Município - FPM.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cabaceiras, 28, de agosto de 2025; 190 anos de Emancipação Política.
Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7D292674

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00296/2025/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF PARA REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO, BEM COMO ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AO AMBIENTE (PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO) DESTINADO A REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025 /PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0120/2025 /PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 10/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: 54.207.551 JOSEILTON MACEDO DOS SANTOS – CNPJ: 54.207.551/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 61.566,80 (Sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:836E999A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0266/2025 – PMC
OBJETO: contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1009 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – PNATE); 12 361 1009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 11/09/2025 A 11/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **JOSÉ FRANCISCO ALVES** - inscrito no CPF sob o nº. 046.951.384-50, ganhador do item 08, no valor global de R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil, trezentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D9AE95B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0267/2025 – PMC
OBJETO: contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1009 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – PNATE); 12 361 1009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 11/09/2025 A 11/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **RAQUEL PEREIRA NUTO** - inscrito no CPF sob o nº. 137.947.294-63, ganhador do item 09, no valor global de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:055A69E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0272/2025 – PMC
OBJETO: contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1009 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – PNATE); 12 361 1009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 11/09/2025 A 11/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **VALMI MARTINS DE SA** - inscrito no CPF sob o nº. 073.784.624-03, ganhador do item 14, no valor global de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil, cem reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DB747D88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0277/2025 – PMC
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0117/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DE 10/09/2025 A 10/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **L G LOCACOES E SERVICOS LTDA - L G LOCACOES** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.624.236/0001-77, ganhador do item 01, no valor global de R$ 106.800,00 (Cento e seis mil, oitocentos reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:396CB2E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0108/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE ; 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; 12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA; 12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO-CAPS- CER-SAMU - UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA; 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 11/09/2025 A 11/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **57.463.921 UOZELEI MARCEL IZIDRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.463.921/0001-08, ganhador dos itens 67, 69, 70, 71, 72, 73, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 145, 146, 147, 148, 149, 165, 166, 169, 184, 186, 187, 188, 193, 194, 195, 196, 204, 218, 226, 230, 246, 247, 248, 249, 250, 277, 278, 279, 286, 293, 294, 297, 349, 351, 352, 353, 359, 360, 368, 369, 371, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 400, 404, 407, 443, 460, 495, 496, 497, 498, 499 e 500, no valor global de R$ 418.546,35 (Quatrocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E256516D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2025 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0108/2025 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE ; 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; 12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA; 12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA;

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO-CAPS- CER-SAMU - UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA; 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 11/09/2025 A 11/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **IZAURA PEREIRA RAMALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.110.599/0001-41, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 22, 32, 36, 39, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 60, 82, 84, 87, 89, 92, 93, 94, 112, 113, 126, 127, 128, 135, 139, 142, 143, 150, 151, 156, 157, 159, 161, 167, 168, 170, 175, 176, 180, 182, 209, 210, 211, 216, 219, 221, 224, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 244, 254, 255, 256, 264, 266, 268, 288, 292, 298, 299, 300, 301, 302, 310, 314, 319, 330, 330, 331, 332, 334, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 361, 364, 365, 367, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 384, 402, 412, 421, 425, 429, 430, 432, 440, 441, 442, 448, 450, 451, 459, 480, 482, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 505, 507, 512, 514, 521, 522, 525, 530, 538, 542 e 544, no valor global de R$ 1.182.615,40 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:997DEE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 317/2025

Ementa: Designa a Senhor DENER ANDRADE DE SOUSA para desempenhar as funções de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Conceição – PB, sem ônus adicional ao erário, acumulando-as com o cargo de Diretora de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

O Secretário Municipal de Educação de Conceição, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como às normas internas de gestão e fiscalização contratual,

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

Considerando a experiência e a capacidade técnica da servidora indicada, bem como a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **DENER ANDRADE DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 099.168.294-70, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula 6777, para desempenhar as funções de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição – PB.

Art. 2º A presente designação será exercida cumulativamente com as atribuições do cargo de Assessor de Engenharia, não sendo remunerada, não gerando vencimentos, gratificações, adicionais, jetons ou quaisquer vantagens pecuniárias, e não implicando, por si só, alteração de carga horária, sem ônus adicional aos cofres públicos.

Art. 3º Caberá às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura prestar o suporte necessário ao adequado exercício da fiscalização contratual, inclusive fornecendo informações, documentos e acesso aos sistemas de acompanhamento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 11 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D028955B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0047/2025 /PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2025 /PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025 /PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2025 /PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: **54.207.551 JOSEILTON**

MACEDO DOS SANTOS, CNPJ: 54.207.551/0001-50, no valor total de **R$ 61.566,80 (Sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF PARA REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO, BEM COMO ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AO AMBIENTE (PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO) DESTINADO A REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 08 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CE704939

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de reboque para remoção de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Condado-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Condado - PB, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:304FA9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência de itens considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº 23/2025, que objetiva: aquisição de leites especiais e compostos nutricionais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita à pessoas carentes do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Condado - PB, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:703978F7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência de itens considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº 24/2025, que objetiva: aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2C24C482

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

A Agente de Contratação do Município de Condado, torna público o RESULTADO DO SORTEIO do Credenciamento da Chamada Pública nº 06/2025, que tem como objeto o Credenciamento de fornecedores para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de Condado, onde produziu-se a seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ
1° Lugar	MATHEUS OLIVEIRA SOARES LTDA	52.732.535/0001-50
2° Lugar	FARMACIA SANTA MARIA LTDA	27.840.072/0001-01
3° Lugar	VIRGINIA MARQUES PEREIRA	08.704.443/0001-75

A gravação da sessão pública está acessível a qualquer interessado, através do link: https://drive.google.com/file/d/1lQZyq7A3Ia04JGeLU2NCQMX61oHnb9UZ/view?usp=sharing, nos termos da norma vigente.

Condado- PB, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D4B6FEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência de itens considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, que objetiva: aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Condado - PB, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5E599351

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de instalações elétricas de baixa tensão na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima (EMSAL), no município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.091.778/0001-20 - R$ 70.047,21.
Condado - PB, 20 de Agosto de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:38E1DEDB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Aquisição de câmara de conservação para vacina, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67 - R$ 22.000,00.
Condado - PB, 20 de Agosto de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8EE9226D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00016/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80 - R$ 20.958,00; AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - R$ 3.408,88; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09 - R$ 5.880,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 - R$ 9.600,00; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ: 36.999.842/0001-46 - R$ 3.307,50; GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 11.050.321/0001-17 - R$ 69.500,00; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 37.781,05.
Condado - PB, 1º de Agosto de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:14626181

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00023/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais e compostos nutricionais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita à pessoas carentes do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FARMACIAS DOBEM LTDA - CNPJ: 32.592.118/0001-42 - R$ 89.691,20; TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0002-01 - R$ 2.574,50.
Condado - PB, 20 de Agosto de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:50A058C7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00024/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: 02.911.193/0001-68 - R$ 5.387,50; BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - R$ 24.895,70; DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 - R$ 85.492,10; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ: 34.698.454/0001-08 - R$ 19.782,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R$ 15.751,00.
Condado - PB, 1º de Setembro de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A79BA656

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
(CREDENCIAMENTO Nº 05/2025)
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 05/2025**,** cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Condado, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, em favor de JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF n° 065.132.226-05, Matrícula na JUCEP n° 49, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação.
Condado/PB, 18 de agosto de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C792BB7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2025, visando a contratação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária, considerando que a remuneração do leiloeiro será estabelecida em porcentagem do valor da arrematação de cada lote, pago pelo arrematante, visto que a contratação em questão não terá custos para a Administração.
VIGÊNCIA: até 18/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00166/2025 - 18.08.25 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - CPF 065.132.226-05.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:41849B15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2025, visando a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 18/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00164/2025 - 18.08.25 - MIGUEL BATISTA BARRETO NETO EIRELI - CNPJ 25.102.712/0001-42 - R$ 231.106,31 (duzentos e trinta e mil cento e seis reais e trinta e um centavos);
Contrato n° 00165/2025 - 18.08.25 - FLAVIA DAMASCENA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - CNPJ 52.548.672/0001-30 - R$ 231.106,31 (duzentos e trinta e mil cento e seis reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:419C3055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00016/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.301.1002.1096 – ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS ANCORAS E UNIDADES D SAÚDE 22100.10.301.1002.2045 – ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 22100.10.301.1002.2048 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF 22100.10.301.1002.2074 – INCENTIVO DESEMPENHO DO PROG. PREVINE BRASIL 22100.10.302.1002.1093 – AQUIS.D EQUIP. P/ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 22100.10.302.1002.1097 – ESTRUTURAÇÃO DE EQUIP. P/ CENTRO DE ESPECIALIDADES 22100.10.302.1002.1099 – EQUIP.E MOBILIÁRIOS P/ SEDE DOS SERVIÇOS DO SAMU 22100.10.302.1002.2061 – MANUT. TETO MUNIC. MÉD. ALTA COMPEXIDADE AMBULATOR 22100.10.302.1002.2073 – OUTROS PROGRAMAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE–SUS 22100.10.303.1002.2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 22100.10.304.1002.2047 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANIT 22100.10.305.1002.2049 – MANUT. PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601, 631 e 755.
VIGÊNCIA: até 18/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato n° 00167/2025 - 18.08.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 20.958,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais);
Contrato n° 00168/2025 - 18.08.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 - R$ 3.408,88 (três mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos);
Contrato n° 00169/2025 - 18.08.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 52.496.119/0001-09 - R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais);
Contrato n° 00170/2025 - 18.08.25 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ 07.626.776/0001-60 - R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
Contrato n° 00171/2025 - 18.08.25 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ 36.999.842/0001-46 - R$ 3.307,50 (três mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 00172/2025 - 18.08.25 - GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ 11.050.321/0001-17 - R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais);
Contrato n° 00173/2025 - 18.08.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 37.781,05 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2B4A4EBB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no apoio administrativo e organizacional dos documentos da secretaria municipal de assistência social de Jericó–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 44.931.336 ANA LUIZA ALMEIDA DE SOUSA E SILVA - R$ 36.000,00.
Jericó - PB, 11 de Setembro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:49584CEF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: VEICULO TRANSPORTE TIPO VAN/ CAPACIDA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 16/ TIPO MOTOR TURBO/ POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV/ COMBUSTÍVEL DIESEL/ QUANTIDADE DE PORTAS, 4/ TIPO DE PORTAS, 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL DIREITA, 1 TRASEIRA/ APLICAÇÃO PASSAGEIRO E CARGA/ COR BRANCA/ CARCTÉRISTICAS ADICIONAIS, SISTEMA TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS/ ALARME EL E/ CILIDRADA MÍNIMA2.100CM3/TIPO CARROCERIA MONOBLOCO/ TIPO DE DIREÇÃO, HIDRÁULICA/ TIPO DE REFRIGERAÇÃO, FRIO E QUENTE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 11 de Setembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:76080EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o **Sr. SEVERINO DOS RAMOS DE MACEDO**, servidor público municipal efetivo, matriculado sob n° 0074-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para doravante passar a prestar suas atividades na Secretaria municipal de Agricultura, em razão da necessidade de seus serviços naquela secretaria, visando a otimização dos serviços administrativos, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:49F7617D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 00031/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.
CONTRATADA: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, Cadastrado no CNPJ de N° 10.754.828/0001-99.
OBJETO: aquisição de uma ambulância tipo A destinada as ações da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB, através da emenda impositiva nº 647/2025.
Valor global R$ 138.690,00. (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Olho d´Água - PB, 11 de setembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C128C01C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

Vencedores:

- Empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Patos – PB, 11 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:2C4D8122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2025

OBJETO
OBJETO AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75", PROPORÇÃO DE TELA WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO 4K DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E CONDICIONALIDADES DO FUNDEB/VAAR, NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº, 099/2015 O Município de Patos PB, por meio do ordenador de despesa Oficial, designada através de portaria, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato de homologação, Motivo: Publicado erroneamente, Data da Publicação: Jornal Oficial do Estado, 11/09/2025.

PATOS - PB, 11 de setembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C2E3B908

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a eleição e posse da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Redonda/PB, para o biênio 2025/2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Redonda/PB – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 704, de 20 de março de 2025**, que reestrutura o CMDCA, e em consonância com o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2025, com quórum legal para deliberação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações e o fortalecimento do CMDCA no acompanhamento e no controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam eleitos e empossados os membros da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Redonda/PB, para o biênio 2025/2027, a saber:

a) Presidente: Wendson Barbosa dos Santos;

b) Vice-Presidente: Admir Gonçalves da Rocha;

c) Secretária Executiva: Camilly Alves de Lima.

Art. 2º – Compete à Mesa Diretora eleita cumprir e fazer cumprir as atribuições regimentais do Conselho, bem como representar o CMDCA perante os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instâncias de deliberação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Redonda/PB, 30 de julho de 2025

WENDSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A29A9801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 29 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, E ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO E FUNCIONAMENTO DO CARTÃO DE BENEFÍCIO E ANTECIPAÇÃO SALARIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 715/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão e o funcionamento do Cartão de Benefício e Antecipação Salarial com desconto em folha de pagamento, previsto na Lei Municipal nº 715/2025, destinado aos servidores públicos municipais ativos, efetivos e comissionados, no âmbito do Município de Serra Redonda.

Art. 2º O Cartão de Benefício e Antecipação Salarial será fornecido por instituições financeiras ou privadas previamente conveniadas ou credenciadas pela Prefeitura Municipal, conforme critérios e requisitos definidos neste Decreto e em edital específico.

Art. 3º A adesão ao Cartão de Benefício e Antecipação Salarial é voluntária, mediante assinatura de contrato de adesão pelo servidor e autorização expressa e irrevogável de desconto em folha, respeitado o limite de até 30% (trinta por cento) da remuneração líquida mensal, nos termos da Lei nº 715/2025.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente:

I – analisar e aprovar os pedidos de credenciamento das instituições interessadas;

II – celebrar, fiscalizar e gerir os convênios ou contratos;

III – acompanhar a execução das consignações;

IV – zelar pela observância dos limites previstos na Lei nº 715/2025.

Art. 5º As instituições conveniadas deverão:

I – disponibilizar sistema eletrônico seguro para controle dos gastos e emissão de extratos;

II – prestar atendimento presencial ou remoto aos servidores usuários;
III – apresentar relatórios mensais de utilização à Prefeitura;

IV – manter rede de, no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos comerciais credenciados sediados no Município;

V – garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 6º É vedada à instituição conveniada a cobrança de juros remuneratórios sobre os valores utilizados pelos usuários do Cartão de Benefício e Antecipação Salarial, conforme art. 7º, §2º, da Lei nº 715/2025.

§1º Será admitida a cobrança de taxa administrativa, desde que previamente autorizada pela Prefeitura, expressamente informada ao servidor no ato da adesão e estipulada em valor fixo ou percentual único, não podendo ter natureza de encargo financeiro equiparado a juros.

§2º A taxa administrativa deverá constar de forma clara e destacada nos contratos firmados com o Município e com o servidor, sendo vedada sua alteração unilateral pela instituição conveniada.

Art. 7º O valor utilizado mensalmente pelo servidor será consignado e descontado automaticamente em folha de pagamento no mês de competência e repassado diretamente à administradora do cartão.

Art. 8º Os casos omissos e as disposições complementares necessárias à plena execução deste Decreto poderão ser disciplinados por portaria do Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:000B05FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do **Desfile Cívico alusivo à Independência do Brasil**, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda no dia 14 de setembro de 2025 (domingo);

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar o descanso aos servidores municipais após as atividades cívicas, sem prejuízo aos serviços essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Redonda no dia **15 de setembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais ao interesse público, que deverão funcionar normalmente, a exemplo da saúde, limpeza urbana e outros que não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:140ECD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 581, de 17 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária, responsável por deliberar, normatizar e fiscalizar a política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática da sociedade civil e do poder público na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes governamentais e da sociedade civil, em conformidade com a legislação vigente e com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 581/2017;

CONSIDERANDO que a composição do Conselho assegura a paridade entre governo e sociedade civil, na forma estabelecida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Serra Redonda/PB, para o biênio 2025/2027, conforme composição constante do **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercer suas atribuições legais de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo da Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 581/2017, da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Biênio 2025/2027)

Segmento	Representação	Titular	Suplente
Governamental	Secretaria de Assistência Social	Jayne Felix dos Santos	Rafael Dantas Lourenço
	Secretaria de Educação	Alana Suene Nunes Alves	Claudete de Oliveira Ferreira
	Secretaria de Saúde	Janaina Araujo de Lima	Manuelly da Silva Oliveira
	Secretaria de Agricultura	Welington Inácio dos Santos	Maria Valdeane Caetano da Silva
Sociedade Civil	Usuários (Grupo de Idosos e Bolsa Família)	Rita Alves Ferreira	Maria do Socorro Silva
	Usuários (Comunidade Quilombola e demais usuários)	Eliane Bento da Silva	Isaias da Silva Bento
	Trabalhadores da Assistência Social	Mylena Duarte da Silva	Admir Gonçalves da Rocha
		Cezar Augusto de Lira	Rozeane Cassemiro da Silva

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:6014ACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, nomeada pela gestão municipal, através da Portaria Nº 057/2025, responsável pela condução do certame, Edital 01/2025, que trata da seleção de gestores das escolas municipais, sob a presidência da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC), torna público o resultado da fase das entrevistas, que ocorreram no dia 08 de setembro de 2025, conforme o que segue:

CANDIDATO	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO	NOTA
JACKELINE BOLIS RODRIGUES	GESTOR ESCOLAR	GRUPO ESCOLAR SENADOR RUY CARNEIRO	APROVADA	10,00
RAFAEL ALVES DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	GRUPO ESCOLAR SENADOR RUY CARNEIRO	CADASTRO DE RESERVA	9,0
VALDERLINS PEREIRA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	GRUPO ESCOLAR EDUARDO MEDEIROS	APROVADO	9,0

SERRA REDONDA-PB, 10 de setembro de 2025.

ALANA SUENE NUNES ALVES
Secretária Adjunta de Educação

ELIAS BATISTA FÉLIX –
Membro da Comissão

MARIA TAYNNÁ CORRÊA LOPES DA ROCHA –
Membro da Comissão

WAGNER CHAVES DE LIMA –
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:3476543D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025-ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Decreto Nº 42/2025 de 04/09/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 365 de 03/09/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Especial (Por Superavit Financeiro), no valor de R$996.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1131 - Aquisição de um Caminhão Pipa

20.605.447.1131.4490520000.706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396.000,00
	Valor Total da Ação (1131) R$	**396.000,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**396.000,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1129 - REFORMAR E AMPLIAR GINÁSIO POLIESPORTIVO

27.812.196.1129.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
		Valor Total da Ação (1129) R$	**300.000,00**
		Valor Total do Órgão (2040) R$	**300.000,00**

2100 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.
1128 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E PLACAS

15.451.21.1128.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
		Valor Total da Ação (1128) R$	**300.000,00**
		Valor Total do Órgão (2100) R$	**300.000,00**
		Valor Total R$	**996.000,00**

Art. 2º - Abre Crédito Especial (Por Anulação De Dotação), no valor de R$606.474,33, discriminado nas seguintes dotações:
2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1131 - Aquisição de um Caminhão Pipa

20.605.447.1131.4490520000.706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1131) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**20.000,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1016 - CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DO MUNIC.
12.361.188.1016.4490510000.569 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Valor Total da Ação (1016) R$ 150.000,00
1129 - REFORMAR E AMPLIAR GINÁSIO POLIESPORTIVO

27.812.196.1129.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
		Valor Total da Ação (1129) R$	**20.000,00**
		Valor Total do Órgão (2040) R$	**170.000,00**

2100 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.
1128 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E PLACAS

15.451.21.1128.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
		Valor Total da Ação (1128) R$	**20.000,00**
2131 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO			
18.605.9.2131.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		23.595,11
18.605.9.2131.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		230.581,00
18.605.9.2131.3390360000.701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000,00
18.605.9.2131.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.298,22
	Valor Total da Ação (2131) R$		**396.474,33**
	Valor Total do Órgão (2100) R$		**416.474,33**
	Valor Total R$		**606.474,33**

Art. 3º - Abre Crédito Especial (Por Excesso De Arrecadação), no valor de R$1.000.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1116 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

27.361.196.1116.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00
		Valor Total da Ação (1116) R$	**1.000.000,00**
		Valor Total do Órgão (2040) R$	**1.000.000,00**
		Valor Total R$	**1.000.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$606.474,33, discriminado nas seguintes dotações:
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1009 - EXTENSÃO E MELHORAMENTO NA REDE ELETRICA

25.752.268.1009.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
		Valor Total da Ação (1009) R$	**5.000,00**
1010 - CONST. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
26.782.534.1010.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
		Valor Total da Ação (1010) R$	**20.000,00**
1011 - CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS NA ZONA RURAL			
26.782.534.1011.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
		Valor Total da Ação (1011) R$	**5.000,00**
1012 - RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
27.813.485.1012.4490510000.700	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00
		Valor Total da Ação (1012) R$	**35.000,00**
1013 - CONST/AMP/REC POÇOS BARRAGENS, CISTERNAS, AÇUDES..			
18.542.223.1013.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	

18.542.223.1013.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Valor Total da Ação (1013) R$ 10.000,00
1121 - AQUISIÇÃP DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
20.606.35.1121.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Valor Total da Ação (1121) R$ 20.000,00
1126 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE GALARIAS E ESGOTOS
17.512.448.1126.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
Valor Total da Ação (1126) R$ 3.000,00
2010 - MANTER ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

15.452.504.2010.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
15.452.504.2010.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**17.000,00**
2103 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICIPIO		
20.608.92.2103.4490520000.701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R$	**25.000,00**
2105 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO		
18.605.9.2105.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	23.595,11
18.605.9.2105.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.581,00
18.605.9.2105.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.298,22
	Valor Total da Ação (2105) R$	**276.474,33**
	Valor Total do Órgão (2020) R$	**416.474,33**

2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1125 - CONTRUIR RECUPERAR POÇOS ARTESIANOS

20.605.447.1125.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
20.605.447.1125.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1125) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**20.000,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1016 - CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DO MUNIC.

12.361.188.1016.4490520000.571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Valor Total da Ação (1016) R$	**100.000,00**
1118 - CONSTRUIR E EQUIPAR EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.186.1118.4490510000.571	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.365.186.1118.4490520000.542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1118) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**170.000,00**
	Valor Total R$	**606.474,33**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,04/09/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:12292AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025-ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 42/2025 de 04/09/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 365 de 03/09/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Especial (Por Superavit Financeiro), no valor de R$996.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1131 - Aquisição de um Caminhão Pipa

20.605.447.1131.4490520000.706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396.000,00
	Valor Total da Ação (1131) R$	**396.000,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**396.000,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1129 - REFORMAR E AMPLIAR GINÁSIO POLIESPORTIVO

27.812.196.1129.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
		Valor Total da Ação (1129) R$	**300.000,00**
		Valor Total do Órgão (2040) R$	**300.000,00**

2100 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.
1128 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E PLACAS

15.451.21.1128.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
		Valor Total da Ação (1128) R$	**300.000,00**
		Valor Total do Órgão (2100) R$	**300.000,00**
		Valor Total R$	**996.000,00**

Art. 2º - Abre Crédito Especial (Por Anulação De Dotação), no valor de R$606.474,33, discriminado nas seguintes dotações:
2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1131 - Aquisição de um Caminhão Pipa

20.605.447.1131.4490520000.706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1131) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**20.000,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1016 - CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DO MUNIC.
12.361.188.1016.4490510000.569 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Valor Total da Ação (1016) R$ 150.000,00
1129 - REFORMAR E AMPLIAR GINÁSIO POLIESPORTIVO

27.812.196.1129.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
		Valor Total da Ação (1129) R$	**20.000,00**
		Valor Total do Órgão (2040) R$	**170.000,00**

2100 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.
1128 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E PLACAS

15.451.21.1128.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
		Valor Total da Ação (1128) R$	**20.000,00**
2131 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO			
18.605.9.2131.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		23.595,11
18.605.9.2131.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		230.581,00
18.605.9.2131.3390360000.701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000,00
18.605.9.2131.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.298,22
	Valor Total da Ação (2131) R$		**396.474,33**
	Valor Total do Órgão (2100) R$		**416.474,33**
	Valor Total R$		**606.474,33**

Art. 3º - Abre Crédito Especial (Por Excesso De Arrecadação), no valor de R$1.000.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1116 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

27.361.196.1116.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00
		Valor Total da Ação (1116) R$	**1.000.000,00**
		Valor Total do Órgão (2040) R$	**1.000.000,00**
		Valor Total R$	**1.000.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$606.474,33, discriminado nas seguintes dotações:
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1009 - EXTENSÃO E MELHORAMENTO NA REDE ELETRICA

25.752.268.1009.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
		Valor Total da Ação (1009) R$	**5.000,00**
1010 - CONST. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
26.782.534.1010.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
		Valor Total da Ação (1010) R$	**20.000,00**
1011 - CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS NA ZONA RURAL			
26.782.534.1011.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
		Valor Total da Ação (1011) R$	**5.000,00**
1012 - RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
27.813.485.1012.4490510000.700	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00
		Valor Total da Ação (1012) R$	**35.000,00**
1013 - CONST/AMP/REC POÇOS BARRAGENS, CISTERNAS, AÇUDES..			
18.542.223.1013.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	

18.542.223.1013.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Valor Total da Ação (1013) R$ 10.000,00
1121 - AQUISIÇÃP DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
20.606.35.1121.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Valor Total da Ação (1121) R$ 20.000,00
1126 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE GALARIAS E ESGOTOS
17.512.448.1126.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
Valor Total da Ação (1126) R$ 3.000,00
2010 - MANTER ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

15.452.504.2010.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
15.452.504.2010.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**17.000,00**
2103 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICIPIO		
20.608.92.2103.4490520000.701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R$	**25.000,00**
2105 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO		
18.605.9.2105.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	23.595,11
18.605.9.2105.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.581,00
18.605.9.2105.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.298,22
	Valor Total da Ação (2105) R$	**276.474,33**
	Valor Total do Órgão (2020) R$	**416.474,33**

2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1125 - CONTRUIR RECUPERAR POÇOS ARTESIANOS

20.605.447.1125.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
20.605.447.1125.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1125) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**20.000,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1016 - CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DO MUNIC.

12.361.188.1016.4490520000.571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	100.000,00

	PERMANENTE	
	Valor Total da Ação (1016) R$	**100.000,00**
1118 - CONSTRUIR E EQUIPAR EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.186.1118.4490510000.571	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.365.186.1118.4490520000.542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1118) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**170.000,00**
	Valor Total R$	**606.474,33**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,04/09/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:CFEDF9E0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO PE SRP 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.122/2025
PREGAO ELETRONICO 018/2025
CONTRATO N°: 01.311/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, CNPJ 09151598/0001-94
CONTRATADO: **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ Nº **08.692.456/0001-71**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO, UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Gestão/Unidade:
Unidade Orçamentaria
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Classificação Orçamentaria:
PROPOSTA DE EQUIPAMENTO
11428853000122001
11428853000124003
Ministério da Saúde
460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.122/2025
PREGAO ELETRONICO 018/2025
CONTRATO N°: 01.312/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, CNPJ 09151598/0001-94
CONTRATADO: **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ Nº **51.954.194/0001-03**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO, UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)
Gestão/Unidade:
Unidade Orçamentaria
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Classificação Orçamentaria:
PROPOSTA DE EQUIPAMENTO
11428853000122001
11428853000124003
Ministério da Saúde
460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.122/2025
PREGAO ELETRONICO 018/2025
CONTRATO N°: 01.313/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, CNPJ 09151598/0001-94
CONTRATADO: **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº **55.417.815/0001-62**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO, UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Gestão/Unidade:
Unidade Orçamentaria
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Classificação Orçamentaria:
PROPOSTA DE EQUIPAMENTO
11428853000122001
11428853000124003
Ministério da Saúde
460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.122/2025
PREGAO ELETRONICO 018/2025
CONTRATO N°: 01.314/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, CNPJ 09151598/0001-94
CONTRATADO: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, CNPJ Nº **21.062.777/0001-50**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO, UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais)
Gestão/Unidade:
Unidade Orçamentaria
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Classificação Orçamentaria:
PROPOSTA DE EQUIPAMENTO
11428853000122001
11428853000124003
Ministério da Saúde
460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.122/2025
PREGAO ELETRONICO 018/2025
CONTRATO N°: 01.315/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, CNPJ 09151598/0001-94
CONTRATADO: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ Nº **49.329.140/0001-05**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO, UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 9.050,00 (nove mil e cinqunta reais)

Gestão/Unidade:
Unidade Orçamentaria
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Classificação Orçamentaria:
PROPOSTA DE EQUIPAMENTO
11428853000122001
11428853000124003
Ministério da Saúde
460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.122/2025
PREGAO ELETRONICO 018/2025
CONTRATO N°: 01.316/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, CNPJ 09151598/0001-94
CONTRATADO: **B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **52.496.119/0001-09**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO, UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)
Gestão/Unidade:
Unidade Orçamentaria
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Classificação Orçamentaria:
PROPOSTA DE EQUIPAMENTO
11428853000122001
11428853000124003
Ministério da Saúde
460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:03F7754F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00023.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ETNICO–RACIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FUNDEB; RECURSO PRÓPRIO; SALÁRIO EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 10/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00386/2025 - 10.09.25 - LUME CONSULTORIA LTDA - R$ 19.500,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7C1EC629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS DE AR, COM O SERVIÇO INCLUSO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.
PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS E: CT Nº 00075/2023– LUZIA DE AQUINO FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:60D8FF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, COM O SERVIÇO INCLUSO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS -PB PARA MANTER AS ATIVIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS -PB.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E: CT Nº 00103/2023– LUZIA DE AQUINO FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CC34037F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de materiais de Informática para atender as demandas das secretarias municipais de Alhandra – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - R$ 7.780,00; B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA - R$ 1.861,72; CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA - R$ 15.748,95; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 20.445,70; ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA M E - R$ 837,48; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R$ 14.695,50; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 20.929,46; L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.931,98; LUGATH COMERCIO LTDA - R$ 1.503,96; M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES - R$ 986,00; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - R$ 310,00; PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R$ 950,00; S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 61.030,40; SEVENTEC COMERCIO LTDA - R$ 9.194,20.
Alhandra - PB, 09 de Setembro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F2F412E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90051/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90051/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais com serviço de impressão monocromática, incluindo fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação com a impressão destinadas à produção de provas e avaliações aplicadas nas unidades escolares da rede municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 31.680,00.
Alhandra - PB, 09 de Setembro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8BC1BCDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - 981911

Torna público que fará realizar, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMAS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142-5558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 11 de Setembro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:93C581D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de Informática para atender as demandas das secretarias municipais de Alhandra – PB. VIGÊNCIA: até 10/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00131/2025 - 10.09.25 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 20.929,46; ARP Nº 00138/2025 - 10.09.25 - L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.931,98; ARP Nº 00133/2025 - 10.09.25 - LUGATH COMERCIO LTDA - R$ 1.503,96; ARP Nº 00128/2025 - 10.09.25 - M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES - R$ 986,00; ARP Nº 00134/2025 - 10.09.25 - PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R$ 950,00; ARP Nº 00136/2025 - 11.09.25 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R$ 14.695,50; ARP Nº 00139/2025 - 11.09.25 - ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - R$ 7.780,00; ARP Nº 00132/2025 - 11.09.25 - ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA M E - R$ 837,48; ARP Nº 00129/2025 - 11.09.25 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 20.445,70; ARP Nº 00127/2025 - 11.09.25 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 61.030,40.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3EDFE138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 90051/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais com serviço de impressão monocromática, incluindo fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação com a impressão destinadas à produção de provas e avaliações aplicadas nas unidades escolares da rede municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.122.2003.2233 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação institucional 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM 04.122.2012.2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos não Vinc. de Impostos 02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM 04.122.2009.2209 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2009.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.040 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 04.333.2021.2310 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos não Vinc. de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos de Impostos — MDE 12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferência de Impostos 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas de FNDE 3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2222 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos 02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER 04.812.1013.2221 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.2289 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES 26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos não Vinc. de Impostos 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.128.2010.2283 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos não Vinc. de Impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica —Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00340/2025 - 10.09.25 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 31.680,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:93F6812E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nº do contrato 00250/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** 50.137.134 LIVIA IHORANNA NUNES DA SILVA **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133. **Data da Assinatura** 11/09/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:57DBCB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90051/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais com serviço de impressão monocromática, incluindo fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação com a impressão destinadas à produção de provas e avaliações aplicadas nas unidades escolares da rede municipal; DESIGNO os servidores Manoel Nildo Oliveira e Lima, Coordenador de Programas e Projetos, como Gestor; e Alexandre Soares Moura, Coordenador de Robótica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90051/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 09 de Setembro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C5B73674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de materiais de Informática para atender as demandas das secretarias municipais de Alhandra – PB; DESIGNO os servidores John Lennon Lins Alves, Diretor de Divisão de Manutenção Redes e Hardware, como Gestor; e Alexandre de Brito Correia, Assessor Técnico do Departamento de Ti, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 09 de Setembro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6E193800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0914/2025 ALHANDRA EM 11 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JULIANA DA ROCHA CABRAL**, C.P.F: 054.492.694-39, do cargo de Enfermeira, Mat. 305319, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos financeiros, retroagindo a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de setembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C1DD4B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2025 ALHANDRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **AMILTON GOMES DA CUNHA**, ocupante do cargo de vigilante, Mat. 0755, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria de Administração, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início a partir de 01 de setembro de 2025 e término no dia 31 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de setembro de 2025.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário de Administração de Alhandra, em 09 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:059CF4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 091/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305313	MAHELLY JESUA ALVES DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	23/08/2025 a 18/02/2026

Alhandra, em 11 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E3780B55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE pessoas fisica e empresa especializada Na prestação de serviços DE PLANTÃO MEDICO COMO CLINICOS GERAL PARA O PRONTO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS. No município de Areial/PB. parte integrante deste processo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 27.380.620 LTDA - R$ 42.000,00; ABILIO DE AGUIAR SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA - R$ 72.600,00; ANA RAQUEL DE ANDRDE BARBOSA RIBEIRO - R$ 70.000,00; HM SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E PSIQUIATRICOS LTDA - R$ 59.997,60; LAILA MARIA ALVES DUARTE - R$ 99.000,00; M H B BARBOSA SERVICOS MEDICOS - R$ 99.000,00; MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA - R$ 33.600,00; N B DE OLIVEIRA - R$ 99.000,00; NOBREGA & MAIA POLICLINICA LTDA - R$ 43.200,00; ORTOCLIN – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS E TRABALHO LTDA - R$ 72.000,00; PRISCILA CAVALCANTE ROLIM - R$ 48.000,00; R R SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 76.800,00; RICARDO ANDRADE DE MIRANDA - R$ 90.000,00; SERVICOS MEDICOS IAV LTDA - R$ 99.000,00; WILLGNEY P GENUINO - R$ 99.000,00.
Areial - PB, 10 de Setembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0F52DA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2528@gmail.com.Edital: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 11 de Setembro de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DE44B52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE pessoas fisica e empresa especializada Na prestação de serviços DE PLANTÃO MEDICO COMO CLINICOS GERAL PARA O PRONTO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS. No município de Areial/PB. parte integrante deste processo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00115/2025 - 10.09.25 - PRISCILA CAVALCANTE ROLIM - R$ 48.000,00; CT Nº 00116/2025 - 10.09.25 - MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA - R$ 33.600,00; CT Nº 00117/2025 - 10.09.25 - ANA RAQUEL DE ANDRDE BARBOSA RIBEIRO - R$ 70.000,00; CT Nº 00118/2025 - 10.09.25 - NOBREGA & MAIA POLICLINICA LTDA - R$ 43.200,00; CT Nº 00119/2025 - 10.09.25 - 27.380.620 LTDA - R$ 42.000,00; CT Nº 00120/2025 - 10.09.25 - HM SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E PSIQUIATRICOS LTDA - R$ 59.997,60; CT Nº 00121/2025 - 10.09.25 - ORTOCLIN - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS E TRABALHO LTDA - R$ 72.000,00; CT Nº 00122/2025 - 10.09.25 - R R SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 76.800,00; CT Nº 00123/2025 - 10.09.25 - ABILIO DE AGUIAR SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA - R$ 72.600,00; CT Nº 00124/2025 - 10.09.25 - RICARDO ANDRADE DE MIRANDA - R$ 90.000,00; CT Nº 00125/2025 - 10.09.25 - M H B BARBOSA SERVICOS MEDICOS - R$ 99.000,00; CT Nº 00126/2025 - 10.09.25 - LAILA MARIA ALVES DUARTE - R$ 99.000,00; CT Nº 00127/2025 - 10.09.25 - WILLGNEY P GENUINO - R$ 99.000,00; CT Nº 00128/2025 - 10.09.25 - SERVICOS MEDICOS IAV LTDA - R$ 99.000,00; CT Nº 00129/2025 - 10.09.25 - N B DE OLIVEIRA - R$ 99.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:842A74B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR o Senhor **JHONATTA PEREIRA PORTO ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua São José, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO DE JUVENTUDE, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JHONATTA PEREIRA PORTO ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua São José, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETOR DE CULTURA, Símbolo DAS-3; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:674D2347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **RUTY RAQUEL DA SILVA FERREIRA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Nico Gomes, nº 40 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICO NA ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **RUTY RAQUEL DA SILVA FERREIRA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Nico Gomes, nº 40 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:F972BBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **VALDETE DOS SANTOS ARAÚJO ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua José Cândido Ribeiro, nº S/N, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4BFBECFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **LEONARDO IBIAPINO XAVIER ,** brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Sebastião Pereira, nº s/n, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:13D730EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JOSINALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO ,** brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Giral, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** GESTOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:64077E8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ASCENDINO NEVES, NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB CONVÊNIO FDE Nº 0035/2023. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 11 de setembro de 2025

JULIANA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:9AD8AC21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1010/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senho, André Luiz Gomes de Araújo, Prefeito do Município de Boa Vista, localizado no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 037, de 30 de julho de 1997, Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que o município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas de 2024 até a presente data pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretaram o fenômeno da Estiagem;
II – Que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;
III – Que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água para o consumo humano;
IV - Que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;
V – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil–COMDEC relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil–COMDEC, nas ações de resposta ao desastre natural.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil–COMDEC.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.
Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.
Art. 5º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitações as aquisições dos bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras que possam serem concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano que estejam relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre.
Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de **BOA VISTA- PB,** 01 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FEA95C6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO MEDICAMENTOS

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 55/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 52.568.688/0001-04, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.144.753,38 (Um Milhão Cento e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.568.688/0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2A5B3E13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10130/2025

Processo Administrativo Nº 250430IN00050.
Inexigibilidade Nº IN00050/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 008/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Polivida Clinica De Saúde Popular Ltda, CNPJ: 22.494.864/0001-40, Rua: Leoncio Costa, Nº 540, Bairro: Centro, CEP: 58.225-000, Cidade: Solânea-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas, referente aos itens: 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20.
Valor total contratado: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
10	Colposcopia	Und	100	370,00	37.000,00
11	Ecocardiograma	Und	200	380,00	76.000,00
12	Eletrocardiograma	Und	200	130,00	26.000,00
13	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	Und	200	390,00	78.000,00
17	Exame Holter 24 horas	Und	200	380,00	76.000,00
18	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) de 24 horas	Und	200	380,00	76.000,00
20	Risco cirúrgico	Und	200	400,00	80.000,00
			Total:		**449.000,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Tiago José Lourenço Pereira (pela contratada).
Coremas - PB, 22 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7D821E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10172/2025

Processo Administrativo Nº 250528IN00055.
Inexigibilidade Nº IN00055/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 012/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ nº 12.924.178/0001-08, Rua Maria Barbosa nº 130, Bairro: Cureminha, Cidade: Coremas-PB.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos médicos nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB.
Valor total contratado: R$ 765.375,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Aplicação de triancil no couro cabeludo	Und	75	570,00	42.750,00
2	Biopsia colo uterino + procedimento + anatomopatológico	Und	75	790,00	59.250,00
3	Biópsia de próstata	Und	75	2.000,00	150.000,00
4	Escleroterapia com espuma	Und	75	870,00	65.250,00
5	Escleroterapia liquida	Und	75	870,00	65.250,00
6	Fechamento de uma úlcera venosa	Und	75	2.850,00	213.750,00
7	HPV – procedimento cirúrgico para abtenção de material para análise	Und	75	790,00	59.250,00
8	Inserção de diu de cobre	Und	75	875,00	65.625,00
9	PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina)	Und	75	590,00	44.250,00
			Total:		**765.375,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda (pela contratada).
Coremas - PB, 11 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:10D0028B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10177/2025

Processo Administrativo Nº 250530IN00056.
Inexigibilidade Nº IN00056/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 013/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Clinfort Clinica Medica Ltda, CNPJ Nº 43.305.238/0001-38, Rua Leandro Gomes de Barros, Nº 56, Bairro: Centro, CEP: 58.840-000, Cidade: Pombal-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB.
Valor total contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
3	Dermatologista	Und	50	400,00	20.000,00
			TOTAL:		**20.000,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Camila Pires Feitosa (pela contratada).
Coremas - PB, 02 de setembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8A61A11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00057/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00057/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Viva Ltda, CNPJ: 42.092.588/0001-09, Rua Djalma Gomes de Sá, Nº 4, Bairro: Centro, CEP: 58.800-150, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 -

41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61.
Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 11 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F9A915B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00057/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Viva Ltda, CNPJ: 42.092.588/0001-09, Rua Djalma Gomes de Sá, Nº 4, Bairro: Centro, CEP: 58.800-150, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 11 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9E1DB296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 039/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM TRATORES E MÁQUINAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA - R$ 115.500,00.

Curral Velho - PB, 09 de Setembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 076/2025 DA DISPENSA Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM TRATORES E MÁQUINAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) 04 122 1004 2007 (18 544 1006 1010), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), 26 782 1006 1017 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e ELVES PAZ DE SOUSA LTDA - CNPJ 33.933.594/0001-42 - R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 10 de Setembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C579860D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ATA DA 3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (COMMEA)

ATA DA 3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (COMMEA)

A terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga (COMMEA) ocorreu no dia 5 de setembro de 2025, às 9h30, na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), sob a presidência do Sr. Wesley Maycon Araújo Ribeiro e com a secretaria exercida por Sra. Gislane Nunes Marcos. A reunião teve início com a apresentação das ações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, incluindo o saldo atual de R$ 63.044,63. Também foi informada a substituição da espécie de planta que será usada no plantio na Rua Crizanto Pereira (de tamarino para jambo), além do pagamento de R$ 12 mil referente às atividades do Programa de Apreensão de Animais no mês de agosto. Em seguida, foram discutidas e aprovadas novas propostas de utilização do fundo para ações futuras, com destaque para a implementação de um Programa de Resíduos Eletrônicos voltado à educação ambiental nas escolas. Foram ainda aprovados os seguintes investimentos: R$ 11 mil para a reforma da nova sede da secretaria, R$ 6 mil para aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para campanhas educativas, e até R$ 10 mil para compra de lixeiras específicas para descarte de lixo eletrônico. Encerradas as deliberações, o presidente agradeceu a presença dos membros e reforçou a importância do trabalho coletivo na construção de políticas ambientais. A reunião foi encerrada às 10h30.

WESLEY MAYCON ARAÚJO RIBEIRO:
Presidente do COMMEA

GISLANE NUNES MARCOS:
Secretária Executiva do COMMEA

LISTA DE PRESENÇA:

Aislânia Ferreira da Silva
Allan Kardec de Sousa Araújo
Bruno Romão
Gildevânio Nunes da Ssilva
Gislane Nunes Marcos
Luanna Figueiredo Batista
José Marcelio Alves Pereira
Roberto Manoel de Andrade
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D1A666FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DOO MUNICIPIO DE JACARAÚ– PB,** para o dia 21 de Outubro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 21 de Outubro de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Site: www.licitajacarau.com.br. Telefone: (83) 8234–8905.
E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 10 de Setembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:7A7525DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EMEF SENADOR RUY CARNEIRO, JACARAÚ–PB – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960902/2024 E CONTRATO DE REPASSE N° 1095152–11. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 10 de Setembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:430B57AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 10 de Setembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:54B845BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 00038/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 22070 – Secretária de Infraestrutura 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 3.3.90.39 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00240/2025 - 01.09.25 - FF LOCACOES E SERVICOS MECANICOS LTDA - CNPJ 57.840.808/0001-02 - R$ 128.898,00; CT Nº 00241/2025 - 01.09.25 - HR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - CNPJ 59.120.049/0001-20 - R$ 212.068,20.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:4046BC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Munipal de Saúde 2047 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2053 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 2069 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 3.3.90.39 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00236/2025 - 01.09.25 - HR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - CNPJ 59.120.049/0001-20 - R$ 123.210,00; CT Nº 00237/2025 - 01.09.25 - FF LOCACOES E SERVICOS MECANICOS LTDA - CNPJ 57.840.808/0001-02 - R$ 231.000,00; CT Nº 00239/2025 - 01.09.25 - ISMAEL SALUSTIANO CHAVES - CNPJ 14.428.779/0001-55 - R$ 198.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:E1105ECA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 22501/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

OBJETO: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas).
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa DF SHOWS E EVENTOS - CNPJ nº 35.033.112/0001-23.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.
Manaíra/PB 10 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:76615005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00097/2025 - Gerlandia Pereira da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 1.988,01. CT Nº 00098/2025 - João Nunes - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 1.990,03. ASSINATURA: 11.09.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:536084DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: Aquisição de caçamba basculante montada sobre chassi de caminhão; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRAZIL FERRO E ACO LTDA - R$ 84.644,00.
Mogeiro - PB, 04 de Setembro de 2025

JOSÉ COSME DA SILVA NETO –
Prefeito Interino

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A87857E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA Nº DV00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de impressoras, nobreaks e estabilizadores com fornecimento de peças, para atender os serviços que envolvem as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TEXNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 59.520,00.
Mogeiro - PB, 04 de Setembro de 2025

JOSÉ COSME DA SILVA NETO –
Prefeito Interino

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:CAA754E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de impressoras, nobreaks e estabilizadores com fornecimento de peças, para atender os serviços que envolvem as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT,

ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00193/2025 - 09.09.25 - TEXNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 59.520,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A8166B5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de caçamba basculante montada sobre chassi de caminhão. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.451.1026.1114 – AQUISICAO DE VEICULOS – 2080.15.452.1025.1057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS MECANIZADAS – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00180/2025 - 04.09.25 - BRAZIL FERRO E ACO LTDA - R$ 84.644,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:05F1D816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGEIRO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00015/2025 - Ata de Registro de Preços nº 9.0.026/2024/001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.026/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.2021 – DIST. DE UNIFORME ESCOLAR ALUNOS DO ENS. FUNDAMENT – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 09/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00181/2025 - 09.09.25 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 235.535,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:22BF7902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGEIRO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 235.535,00.
Mogeiro - PB, 09 de Setembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0CCC1BD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, FORNECIDO POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00012/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 11 00011/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.1077 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 2140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00102/2025 - 08.09.25 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 191.580,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0F0554AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 09003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025, no endereço: Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.
Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 09 de Setembro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2A7816AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45001/2025/PMM REF. A PE 90025/2025

No extrato **do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 45001/2025/PMM REF. A PE 90025/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 09 de setembro de 2025, pag 30, nas descrições:
Ao contrato primitivo de valor R$ 261.441,75, sobre os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,16,37,38 foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 18.853,70, perfazendo o valor total do contrato em R$ 280.295,45 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Leia-se:
Ao contrato primitivo de valor R$ 279.078,75, sobre os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,16,37,38 foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 18.853,70, perfazendo o valor total do contrato em R$ 297.932,45 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Monteiro - PB, 11 de setembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:54AA011C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Passagens Molhadas, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 55.274.025/0001-75 - R$ 518.000,00.
Ouro Velho - PB, 11 de Setembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E8A6CAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos Graníticos, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Emenda Parlamentar Transferência Especial Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até 09/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00044/2025 - 11.09.25 - ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 55.274.025/0001-75 - R$ 350.293,35

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C06818FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 045, 046 E 047/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Maquinários para o Centro de Controle de Zoonoses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recurso Federal – Emenda Parlamentar Transferência Especial Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00045/2025 - 11.09.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ 44.460.306/0001-04 - R$ 3.900,00; CT Nº 00046/2025 - 11.09.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R$ 3.000,00; CT Nº 00047/2025 - 11.09.25 - EVENI DA SILVA BRITO - CNPJ 08.086.600/0001-26 - R$ 8.880,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DFA7A3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Passagens Molhadas, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Edijunior de Sousa Cassiano, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 11 de Setembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0F14C954

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO IN 18/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria operacional e regulatória, destinada à realização de análises, auditorias, apurações e à efetiva recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica de titularidade do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 311.541,54.
Paulista - PB, 11 de julho de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00018/2025.
O Prefeito do Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, resolve: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria operacional e regulatória, destinada à realização de análises, auditorias, apurações e à efetiva recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica de titularidade do Município de Paulista/PB, em favor de RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Paulista - PB, 11 de julho de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00018/2025
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria operacional e regulatória, destinada à realização de análises, auditorias, apurações e à efetiva recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica de titularidade do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: 12 meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00109/2025 - 11.07.25 - RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 311.541,54.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:75598973

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO PE 028/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA - R$ 77.700,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 95.370,00; ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO - R$ 271.350,00.
Paulista - PB, 10 de Setembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: 02.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA

15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.0035.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2036 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0014.2037 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0014.2045 CUSTEIO DASA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA 10.301.0015.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.0015.2049 MANUNTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA AS VACINA 10.301.0015.2050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.301.0015.2051 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS POLOS DE ACADEMIA 10.301.0015.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.302.0015.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10.302.0015.2046 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA POLICÍNICA MUNICIPAL 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD SUAS 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.0036.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02.15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA 08.243.0018.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até 10/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00230/2025 - 10.09.25 - ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO - R$ 271.350,00.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:501D16E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - CNPJ: 53.853.309/0001-90 - R$ 295.033,00; D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 54.458.877/0001-50 - R$ 1.148.320,95.

Pedra Lavrada - PB, 11 de Setembro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:FD382F73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 0021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA– MDE 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 11/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00159/2025 - 11.09.25 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - CNPJ 53.853.309/0001-90 - R$ 295.033,00; CT Nº 00160/2025 - 11.09.25 - D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. - CNPJ 54.458.877/0001-50 - R$ 1.148.320,95.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:E51A8F40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) – 2025

Prefeitura Municipal: Picuí – PB
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Cultura
Número do Plano de Ação: 30882120250002-023363
Valor Total do Plano: R$ 157.354,38
Instrumento Legal: Lei nº 14.903/2024 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

META 1 – Ações Gerais
Objetivo: Fomentar a cultura local através da execução de editais públicos de apoio a múltiplas linguagens artísticas e expressões culturais, garantindo diversidade, acesso e participação popular.

1.1 FOMENTO CULTURAL – EDITAL
Os recursos destinados ao fomento cultural serão distribuídos por meio de edital público, contemplando um total de 11 (onze) categorias e 74 (setenta e quatro) projetos, em conformidade com a meta de abranger diferentes segmentos artísticos e culturais, conforme descrito a seguir:

Edital 01				
Nº	**Categorias**	**Valor por projeto**	**Nº Projetos Contemplados**	**Valor Total**
01	Apoio a Grupos Culturais	R$ 2.000,00	01	R$ 2.000,00
02	Apresentação Musical/Música na Praça	R$ 2.000,00	28	R$ 56.000,00
03	Criação e Apresentação de Espetáculo	R$ 1.500,00	02	R$ 3.000,00
04	Feira e Exposição de Artesanato e Gastronomia	R$ 1.500,00	30	R$ 45.000,00
05	Encontro Municipal de Hip Hop	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
06	Apoio aos festejos juninos	R$ 4.000,00	03	R$ 12.000,00
07	Manutenção de atividades culturais	R$ 5.286,66	01	R$ 5.286,66

	já existentes			
08	Produção de eventos com suporte de som e iluminação	R$ 3.000,00	03	R$ 9.000,00
09	Promoção da capoeira	R$ 3.200,00	01	R$ 3.200,00
10	Incentivo à literatura	R$ 1.500,00	03	R$ 4.500,00
11	Cinema itinerante	R$ 1.500,00	01	R$ 1.500,00
Subtotal Fomento Cultural				**R$ 149.486,66**

META 2 – Custos Operacionais
Objetivo: Garantir o suporte técnico e administrativo necessário para a boa execução da política cultural local e da PNAB.

Nº	Projeto	Valor	Forma de Execução
12	Apoio Administrativo (5% do valor total)	R$ 7.867,71	Pessoa Jurídica

TOTAL DO PLANO: R$ 157.354,38

JUSTIFICATIVA
O presente Plano de Aplicação de Recursos – PAR 2025 visa fortalecer a política cultural do município de Picuí–PB, através da implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.903/2024. A proposta busca democratizar o acesso aos recursos públicos para a cultura, estimular a produção artística local e garantir a preservação das expressões culturais do município.
As ações propostas abrangem desde eventos de grande mobilização popular, como feiras, até atividades de apoio a grupos culturais. O edital voltado à juventude e as ações de Hip Hop garantem espaço para a cultura urbana, enquanto espetáculos e apoio às quadrilhas juninas reforçam a preservação das tradições e a formação de novos públicos. Além disso, o cinema itinerante amplia o alcance da cultura, levando produções a diferentes localidades do município.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:513007A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2025
A Prefeitura Municipal de Pocinhos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, APLICATIVO DA PRÓPRIA MARCA GRATUITO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, ou acessando: www.pocinhos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.
Pocinhos - PB, 11 de Setembro de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B364C2B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0365/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONTRATADA: MATHEUS GOMES BEZERRA
CNPJ: 45.137.602/0001-23
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 57.199,85 (Cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 285.999,25 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Pombal-PB, 05 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

MATHEUS GOMES BEZERRA
CNPJ N.° 45.137.602/0001-23
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:38EF6253

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00053/2025

Pombal - PB, 11 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CROSS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 57.536.275/0001-61
Valor: R$ 38.055,00

- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 50.340.684/0001-49
Valor: R$ 5.700,00

- M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO.
CNPJ: 18.844.055/0001-43
Valor: R$ 11.830,00

- MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
CNPJ: 12.679.494/0001-61
Valor: R$ 381.805,00

- PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO.
CNPJ: 70.121.611/0001-73
Valor: R$ 206.114,00

- ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 52.835.610/0001-09
Valor: R$ 4.300,00

- VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.358.710/0001-37

Valor: R$ 16.650,00

- VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 47.893.061/0001-99
Valor: R$ 20.640,00

Total: R$ 685.094,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B2944DE8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0380/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELIZAMA CARLA FREITAS LIMA**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão do SAMES (Sistema Nacional de Regulação),** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setemnbro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ABB3B4FE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0381/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Sra. **VANESSA KARLA LIMA FERREIRA**, do cargo público em comissão de **Gerente da Proteção Social Básica,** Símbolo DI, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.
Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setemnbro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C79DA9CA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0382/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **1068/2025**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **REGILANE VIEIRA CAETANO,** ocupante do cargo público efetivo de**Técnico em Farmácia** – Mat.: 1942, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B55061CC

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00053/2025

Pombal - PB, 11 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CROSS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 57.536.275/0001-61
Valor: R$ 38.055,00

- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 50.340.684/0001-49
Valor: R$ 5.700,00

- M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO.
CNPJ: 18.844.055/0001-43
Valor: R$ 11.830,00

- MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
CNPJ: 12.679.494/0001-61
Valor: R$ 381.805,00

- PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO.
CNPJ: 70.121.611/0001-73
Valor: R$ 206.114,00

- ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 52.835.610/0001-09
Valor: R$ 4.300,00

- VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.358.710/0001-37
Valor: R$ 16.650,00

- VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 47.893.061/0001-99
Valor: R$ 20.640,00

Total: R$ 685.094,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DAEF6EA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DV 0055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA VARIADOS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 43.092.545 RAKLEI RAFAEL FERREIRA LIMA - R$ 61.000,00.

Princesa Isabel - PB, 10 de Setembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATODA DV 0055/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA VARIADOS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA–ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 11/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00170/2025 - 11.09.25 - 43.092.545 RAKLEI RAFAEL FERREIRA LIMA - R$ 61.000,00.

Princesa Isabel - PB, 10 de Setembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:10345BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 005/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel, por meio da Comissão de Credenciamento, torna pública a relação parcial das empresas credenciadas referente ao Credenciamento 005/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos em diversas especialidades, para atender as necessidades do Hospital Regional e postos de Saúde de Princesa Isabel. **Empresas Credenciadas:** SERTAO SAUDE LTDA, credenciada para os itens 0008 e 0009; 3 EIXOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada para o item 010; SERTAO SAUDE LTDA, credenciada para o item 010; CRISTIANO FERNANDO DE GA CARVALIHO, credenciada para o item 010. Informamos que o credenciamento continua em aberto e informamos que outras empresa e itens permanecem em análise com diligências pendentes, nos termos do edital. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel – PB, 11 de setembro de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1AF91046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0028/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (Nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foi declarado **VENCEDOR** a empresa: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA – CNPJ Nº 50.730.777/0001-80, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos – PB, com valor global de R$ 308.290,08 (trezentos e oito mil e duzentos e noventa reais e oito centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todo os requisitos do Edital e

desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Quixaba/PB, 11 de setembro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:C90A6F9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Projetos Pedagógicos (Lógico Píccolo – Português e Matemática; Lógico Primo – Desenvolvimento Cognitivo), de primeira qualidade, devidamente embalados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 1.087.580,00.
Santa Cecília - PB, 10 de Setembro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:281B89A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Projetos Pedagógicos (Lógico Píccolo – Português e Matemática; Lógico Primo – Desenvolvimento Cognitivo), de primeira qualidade, devidamente embalados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE 3390.30.99 Material de Consumo // nº85 4490.52.99 Equipamentos e Materiais Permanentes // nº90 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 Material de Consumo//nº115 4490.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes // nº128 3390.30.99 Material de Consumo // nº116 4490.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes // nº129 3390.30.99 – Material de Consumo // nº117 4490.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes // nº130 3390.30.99 – Material de Consumo // nº118 3390.30.99 – Material de Consumo // nº119 4490.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes // nº130 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.30.99 – Material de Consumo // nº142 4490.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes // nº152 3390.30.99 – Material de Consumo // nº143 3390.30.99 – Material de Consumo // nº144. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00161/2025 - 10.09.25 - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 1.087.580,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:1702C784

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, com sede na ROD BR 423, SN, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE, com valor global de R$ 13.722,00 (treze mil e setecentos e vinte e dois reais); FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA - MIQUEIAS CENTER – CNPJ Nº 21.530.656/0001-96, com sede na Rua Arnaldo Leite, 27, centro, Santana dos Garrotes/PB, com valo global de R$ 88.524,55 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ Nº 41.883.167/0001-25, com sede na Rua Maria Rocha Sarmento, 49, Centro, Cajazeiras – PB, com valor global de R$ 56.308,80 (cinquenta e seis mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos); RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ Nº 44.307.153/0001-51, com sede na Rua Est dos Bandeirantes, 14797, Casa 17, Vargem Pequena, Rio de Janeiro – RJ, com valor global de R$ 84.525,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais); SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rodovia RS 452, 133, Sala 09, Centro, Feliz – RS, com valor global de R$ 46.364,86 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, Objeto:** aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 289.445,21 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).** Ratificação em: 10/09/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A58DC60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0035/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas vencedoras as empresas: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, com sede na ROD BR 423, SN, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE, com valor global de R$ 13.722,00 (treze mil e setecentos e vinte e dois reais); FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA - MIQUEIAS CENTER – CNPJ Nº 21.530.656/0001-96, com sede na Rua Arnaldo Leite, 27, centro, Santana dos Garrotes/PB, com valo global de R$ 88.524,55 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ Nº 41.883.167/0001-25, com sede na Rua Maria Rocha Sarmento, 49, Centro, Cajazeiras – PB, com valor global de R$ 56.308,80 (cinquenta e seis mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos); RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ Nº 44.307.153/0001-51, com sede na Rua Est dos Bandeirantes, 14797, Casa 17, Vargem Pequena, Rio de Janeiro – RJ, com valor global de R$ 84.525,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais); SSC SOLUCOES EM**

FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rodovia RS 452, 133, Sala 09, Centro, Feliz – RS, com valor global de R$ 46.364,86 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:082BF328

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA SINGULAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JARDELL PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 58.554.972/0001-08 - R$ 42.000,00.
São Francisco - PB, 11 de Setembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5ED0BE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA SINGULAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 11 de Setembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:639BDB8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 06/2025, que tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, sendo credenciada a empresa CLÍNICA ROCHA LTDA – CNPJ: 11.414.798/0001-34, que deverá ser convocada para prestar os serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.
São José da Lagoa Tapada- PB, 04 de setembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0AFD06EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, homologa o resultado do Credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, sendo credenciada a empresa CLÍNICA ROCHA LTDA – CNPJ: 11.414.798/0001-34, que deverá ser convocada para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.
Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº06/2025.
São José da Lagoa Tapada/PB, 05 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:47BACAC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 00012/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº00012/2025, que tem como objeto: Para Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de obras nos sistemas GEOPB e Caixa, e orçamentos de obras com recursos próprios, no município de São José de Espinharas/PB. Licitantes classificadas que ofertaram menor preço: - HABITAR FF CONSTRUCOES E INCORPORACOES LIMITADA – CNPJ Nº 19.454.874/0001-47, valor: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), vencedora. A referida empresa apresentou documentações, conforme solicitado via-e-mail e edital. Outros esclarecimentos no setor de

licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.
São José de Espinharas- PB, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:B5431C89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estaduais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00023/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2022 - Prestcontas Assessoria e Consultoria Em Gestao Empresarial e Publica Ltda - CNPJ: 39.933.307/0001-80 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.09.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:128084C1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de kits de enxovais de bebê destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÁO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2073 – MANTER ATIV. DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 3.3.90.32.00.0O MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.32.00.00 MATERTAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 30100.08.122.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD UNICO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 3.3.90.32.00.00 MATERTAT DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00037/2025 - 04.09.25 - MATHEUS S CABRAL - CNPJ 27.703.210/0001-00 - R$ 107.400,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5F5DB90F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licitasoledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 11 de Setembro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:E5059017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 25/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ESTEBELECE CONTROLE DE CUSTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer ajustes nas despesas municipais, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei nº. 101/2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º No controle dos gastos públicos com pessoal, fica estabelecido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias que:

I - Fica suspensa a execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias, com apresentação de justificativa por escrito do Secretário de cada pasta, desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal;
II - A concessão de diárias deverá se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, caso em que os Secretários deverão apresentar relatório mensal de controle ao Prefeito Municipal, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do servidor, a data e os motivos que ensejaram o pagamento das diárias;
III - Novas nomeações de servidores efetivos, a exceção daquelas oriundas de decisão judicial e a nomeação e posse dos aprovados no Concurso Público nº. 001/2024, para atender as necessidades municipais e TAC assinado com o Ministério Público Estadual;
IV - Nomeações de cargos em comissão, a exceção daqueles estritamente necessários ao funcionamento da máquina municipal;
V - Contratações temporárias e de estagiários, também ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas e

que caracterize fato imprescindível, condicionada a aprovação do Prefeito Municipal;
VI - Concessão de férias, licença prêmio, ou de qualquer outra espécie que implique na necessidade de contratar substituto temporário que aumente gastos públicos;
VII - Conversão de férias e licença-prêmio em pecúnia;

VIII - Concessão de novas gratificações e adicionais por prestação de serviço, salvo expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, quando imprescindíveis para o funcionamento da Administração;
IX - O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
X - O afastamento de servidores e agentes públicos, com ônus para o Município, a fim de participarem de cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;
XI - Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização do Prefeito Municipal;
XII - A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional das categorias por força de lei federal e aqueles oriundos de disposição legal, condicionada, neste caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º No controle dos gastos públicos com a Administração, fica estabelecido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias que:

I - O horário de atendimento nas unidades administrativas será das 8:00 às 13:00hs com intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, sem prejuízo da produtividade diária já estabelecida, a exceção dos serviços essenciais a população, de saúde, educação, coleta de lixo e limpeza pública, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, estes quais terão seus horários de atendimento preservados**;**
II – Os dirigentes dos órgãos e setores deverão operar para redução drástica das despesas, racionalizando o consumo de energia elétrica, água e materiais de expediente em todas as unidades administrativas municipais;
III – Deverá se reduzir em 20% (vinte por cento) o consumo de combustíveis, tendo como base a média da utilização nos últimos 6 (seis) meses, exceto os veículos utilizados para transporte de pacientes em tratamento de saúde, e ambulâncias;
IV – Está suspensa a realização de eventos que não estejam previstos no calendário oficial do Município;
V - Não serão permitidas novas despesas com equipamentos e material permanente, exceto para aqueles essenciais para funcionamento da máquina e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3° Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4° Fica vedada a assinatura de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, sem a devida verificação junto à Secretaria Municipal de Finanças da reserva orçamentária e financeira para a finalidade específica da obrigação assumida.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implantação.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Planejamento, a Secretaria de Finanças e a Controladoria Geral deverão promover análises e validações dos processos de despesas, fiscalizando o cumprimento das normas constantes deste Decreto, e expedindo instruções e estudos para orientar a sua aplicação.
Art. 8º As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as consequências ali consignadas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025

Publique-se.

Soledade, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B8DE75DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Fábio Nóbrega Fialho,** sob matrícula nº **3311,** ocupante do cargo de **Professor Educação Básica I,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/10/2025 a 01/11/2025, correspondente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 11 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:71717C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Joamar Borborema Vasconcelos,** sob matrícula nº **1508,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 29/09/2025 a 28/10/2025, correspondente ao ano de **2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 11 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:32C94E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Aline Vicente dos Santos**, sob matrícula nº **4813,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**,

LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias**,** de **30/08/2025** a **28/12/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:5500A622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Carlos Araújo Bezerra,** sob matrícula nº **1338,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/08/2025 a 31/08/2025, correspondente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 11 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:8A125BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Cleudo Bernardo Lopes,** sob matrícula nº **147,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 27/07/2025 a 26/08/2025, correspondente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 11 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:2B7B20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Francisco de Assis de Oliveira Mendonça,** sob matrícula nº **154,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2025 a 31/07/2025, correspondente ao ano de **2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 11 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:BD676D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Eliane Araújo do Nascimento,** sob matrícula nº **1827,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), pelo período de 02 (dois) anos, de 02/09/2025 a 02/09/2027, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:8A1E66C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA Nº 554/2021 1000.12.361.1003.2215 – FORMACAO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 500 e 571. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56101/2025 - 10.09.25 - INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - R$ 61.500,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:82B36FCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - R$ 61.500,00.
Taperoá - PB, 10 de Setembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2B1DBF01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 005/2025. Com base na Lei 14.133/2021, Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência.** A documentação deverá ser entregue a partir do dia 12/09/2025 no horário das 08:00h às 12h:30min. A data da primeira sessão será dia 26 de setembro de 2025 às 09h:00, no setor de contratos no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB. O Edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br e na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30min de segunda a sexta feira. Tavares – PB, 11 de setembro de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B6BF6919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 31.359.273/0001-50, com sede no Povoado Jurema, s/nº, Centro CEP: 58.753-000, Tavares/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Lucas Pereira De Sousa Lopes – Representante legal. Tavares – PB, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:782E949A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIO E AMBIENTAL, PARA PRESTARÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **CONTRATADO:** JOSÉ ÍTALO CARNEIRO RIBEIRO, residente na Rua Severino Carlos de Andrade, nº 606, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 08/09/2025 à 08/09/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: José Ítalo Carneiro Ribeiro – Representante legal. Tavares – PB, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1AB14757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.359.273/0001-50, com sede no Povoado Jurema, s/nº, Centro CEP: 58.753-000, Tavares/PB, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES**, pelo valor global de **R$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).**
Tavares - PB, 05 de setembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9AC0A2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIO E AMBIENTAL, PARA PRESTARÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, em favor do licitante qual seja: **JOSÉ ÍTALO**

CARNEIRO RIBEIRO, residente na Rua Severino Carlos de Andrade, nº 606, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Tavares - PB, 08 de setembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:DC1139FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.359.273/0001-50, com sede no Povoado Jurema, s/nº, Centro CEP: 58.753-000, Tavares/PB, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES**, pelo valor global de **R$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).**
Tavares - PB, 05 de setembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4FC75FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIO E AMBIENTAL, PARA PRESTARÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, em favor do licitante qual seja: **JOSÉ ÍTALO CARNEIRO RIBEIRO**, residente na Rua Severino Carlos de Andrade, nº 606, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Tavares - PB, 08 de setembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:CA67A416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 038/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 038/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO ME - R$ 61.264,50.

Tavares - PB, 11 de junho de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 087/2025 DA DISPENSA DE Nº 038/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 038/2025. DOTAÇÃO 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/09/2025.PARTES CONTRATANTES: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO ME - R$ 61.264,50.

Tavares - PB, 08 de setembro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:84EC0E2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00050/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00050/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de rampa de acabamento para instalações de piso, destinada à regularização de desníveis de altura e à contenção das áreas, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:76CCB20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Chamada Pública para fins de CONTRATAÇÃO de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de Serviços Médicos em regime de plantão destinado ao atendimento dos serviços complementares de saúde do CREDAF do município de Uiraúna, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente o art. 25, caput da Lei 8.666 de 21/06/93, e o disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00207/2023 - Mag Saude Servicos Medicos Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.07.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:11B1CE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 03 GINÁSIO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DOS BAIRROS OLHO D ´ÁGUA SECO, RETIRO E DISTRITO DE AREAIS EM UIRAÚNA/PB. RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTRUMENTO DE Nº 090/2024 - SEG-PRC-2024/00174; 094/2024 -SEG-PRC-2024/00175; E 102/2024 -SEG-PRC-2024/00172. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00213/2024 - Qualifica Construcoes e Empreendimentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.09.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:165FCF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 03 GINÁSIO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DOS BAIRROS OLHO D ´ÁGUA SECO, RETIRO E DISTRITO DE AREAIS EM UIRAÚNA/PB. RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTRUMENTO DE Nº 090/2024 - SEG-PRC-2024/00174; 094/2024 -SEG-PRC-2024/00175; E 102/2024 -SEG-PRC-2024/00172. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00212/2024 - Qualifica Construcoes e Empreendimentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.09.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:636AC4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 010/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de Uiraúna/PB, a partir da atualização da Diretriz 6 que dispõe sobre o "Fortalecimento da Política Nacional de Saúde Mental".
Art. 2° Aprovar a atualização da Programação Anual de Saúde 2025 do município de Uiraúna/PB, a partir da anualização de novas metas e ações contidas na Diretriz 6, presente no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, bem como atualização da previsão de receitas de novos recursos a serem alocados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Subfunção 302).
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C92A5221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 011/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a atualização dos valores financeiros referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, a serem repassados mensalmente ao seguinte estabelecimento de saúde:
- Hospital Menino Jesus – Valor total mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos procedimentos hospitalares e R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados aos procedimentos ambulatoriais.

Art. 2º Os valores mencionados no artigo anterior serão incorporados ao convênio vigente, permanecendo válidos até o término de sua vigência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FF4E47A5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00016/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2025-01

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 37.885.137/0001-80
AV BRASIL, 1351
VILA SALOMÉ - CAMBÉ - PR - 86192–000
(43) 999060222
adm.ambcambe@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL – ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 l/MIN. DEVERÁ CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FREIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA NA MÍNIMA DE 01 ANO. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M, MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA.	ASPIRATEX / 5L	Unidade	6	2.230,00	13.380,00
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.	BALMAK / BABY CARE ELP–25BBC	Unidade	6	630,00	3.780,00
26	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	MISSOURI / LED	Unidade	6	165,00	990,00
31	SUPORTE PARA CILINDROS DE OXIGENIO Carrinho Para Transporte De Cilindro De Oxigênio Até 60 Kg CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade: 60 KG; Capacidade Aplicada: 1 Cilindro de Oxigênio; Material da Estrutura: Aço Carbono; Tamanho da Base Útil: 250 x 250 mm; Altura Total: 1500 mm; Peso do Produto: 8.3 KG; Tipo de Rodado: Maciço; Especificações do Rodado:8 ;– Com Rolete; Pintura: A Pó Eletrostática; Soldagem: Processo MIG/MAG.	PROTEC / 60KG	Unidade	8	351,00	2.808,00
				Total:		20.958,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CB87D734

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00016/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2025-02

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**

CNPJ nº 46.368.367/0001-63
AVENIDA OITOCENTOS, S/N – SALA 09 – MD 01 – G20
TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA - ES - 29161–389
(27) 34414051
amenaclima@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
12	BEBEDOURO ÁGUA TIPO COLUNA UTILIZAÇÃO GARRAFÃO: Material polipropileno, capacidade 20 litros, voltagem 110/220V, cor branca, saída água gelada e natural em 02 saídas, apresentação garrafão. *Características adicionais: com sistema de abertura automática do garrafão, devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	ESMALTEC	Unidade	4	852,22	3.408,88
				Total:		3.408,88

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	_____
	AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:63A56103

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00016/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2025-03

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 52.496.119/0001-09
RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 – SALA 4
PARQUE INDUSTRIAL - ARAÇATUBA - SP - 16075–370
(18) 21025500
FINANCEIRO@LIDERBALANCAS.COM.BR

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, OBESO: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 KG; DIVISÃO DE FRAÇÕES DE 50 A 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 2,00 METROS E GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM ALUMÍNIO; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; BIVOLT 110/220 V; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.	LIDER / LIDER BALANÇAS	Unidade	6	980,00	5.880,00
				Total:		5.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado ***B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8B50A27F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00016/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2025-04

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ nº 07.626.776/0001-60
RUA GRAÇA ARANHA, 875 – SALA: C/ BRC??O 02
VARGEM GRANDE - PINHAIS - PR - 83321–020
(41) 33541001
cirurgicasaofelipe@uol.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
27	OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 8 H, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ACESSÓRIOS: COM O CARREGADOR DE BASE E SENSOR NEONATAL E INFANTIL.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	Unidade	8	1.200,00	9.600,00
				Total:		9.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:37B432B6

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00016/2025-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2025-05

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**
CNPJ nº 36.999.842/0001-46
RUA RICALDE MARQUES, 119
JARDIM SÃO PEDRO - PORTO ALEGRE - RS - 91040–280
(51) 32081282
licita@equipsul.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
17	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR. COM REGISTRO NA ANVISA.	MD FD 200 B	Unidade	10	330,75	3.307,50
				Total:		3.307,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:241CFCFE

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00016/2025-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2025-06

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**
CNPJ nº 11.050.321/0001-17
RUA MARTINS PENA, 63
CAMPOS ELÍSEOS - RIBEIRÃO PRETO - SP - 14080–620
(16) 39691000
licitacao@gigante.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
25	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: MESA ELÉTRICA MODELO TRADICIONAL, TENSÃO 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ POTENCIA 280 VA FUSÍVEL 5 X 20 MM T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO. COM CHAVE GERAL. MOVIMENTOS AUTOMATIZADOS E INDIVIDUALIZADOS. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICO, POSIÇÃO CADEIRA E POSIÇÃO MACA. MOTOR LIVRE DE ÓLEO E, BASE COM 4 RODÍZIOS. ESTRUTURA EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM PINTURA EPÓXI EM PÓ, E ESTOFADO EM COURVIN COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. SUPORTA 200 KG EM ELEVAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO 98 CM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 65CM; MEDIDAS DO ASSENTO: 53X60 CM; MEDIDAS DO ENCOSTO: 73 X 60CM; MEDIDA DA PERNEIRA: 36 X 58CM; LARGURA TOTAL DA MESA: 81 CM; COMPRIMENTO TOTAL POSIÇÃO MACA: 171CM, COMPRIMENTO; TOTAL DA BASE COM OS RODÍZIOS: 123CM; ALTURA TOTAL NA POSIÇÃO CADEIRA: 157 CM. GARANTIA DE FÁBRICA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	PROPRIA	Unidade	5	13.900,00	69.500,00
				Total:		69.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2A8B2FB3

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00016/2025-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2025-07

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16 – LOJA
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130
(83) 35222850
vendasodontomedsousapb@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO – PARA ANTROPOMETRIA, DOBRA CUTÂNEA.	Standard Sanny –	Unidade	2	825,00	1.650,00

	COMPOSIÇÃO CORPORAL, MEDIDAS CORPORAIS E AVALIAÇÃO FÍSICA. MATÉRIA PRIMA: AÇO E TER RESOLUÇÃO DE DÉCIMOS DE MILÍMETROS, COM GARANTIA DE 05 ANOS. DEVE VIR ACOMPANHADA DE MALETA ANTI–CHOQUE PARA TRANSPORTE, TRENA ANTROPOMÉTRICA DE FIBRA DE 1,5M E DISCO DE IMC.	KS1013				
2	ANTROPÔMETRO/(INFANTÔMETRO)PORTÁTIL HORIZONTAL. MEDIDOR DE ESTATURA/ ALTURA INFANTIL. APARELHO PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇAS COM ATÉ 146CM. PRODUZIDO EM ABS, ALTAMENTE RESISTENTE. PESO DO PRODUTO: 1KG. DIMENSÕES MONTADO: COMP: 146 CM X LARG: 15 CM X ALT 4 CM; COR DO MEDIDOR: AMARELO ; COR DA RÉGUA: AREIA. CONTÉM: 03 RÉGUAS; 01 MEDIDOR FIXO; 01 MEDIDOR MÓVEL.	BALMAK	Unidade	6	187,00	1.122,00
3	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO). – TAMANHO: ADULTO. – TIPO: BRAÇO. – CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO; – COR BRANCA. – MATERIAL NYLON. – ARMAZENA ATÉ 60 MEDIÇÕES. – FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 ATÉ 300 MMHG. – POSSUI FUNÇÃO DE MÉDIA DE LEITURAS: SIM. – POSSUI PRECISÃO DE CALIBRAÇÃO: SIM. – PULSAÇÃO 40 A 199 BATIDAS/MIN. – VARIAÇÃO DA PRESSÃO +–3 MMHG. – VARIAÇÃO DA PULSAÇÃO +–4%. – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10,8 X 12 X 6,8 CM (A X L X P). – PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,225 KG. – GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES. – CERTIFICADO NO INMETRO. – REGISTRO NA ANVISA. – 1 MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; 1 MANUAL DE PRESSÃO; 1 BRAÇADEIRA PADRÃO 22 – 43cm CM DE CIRCUNFERÊNCIA; ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	G TECH	Unidade	15	121,00	1.815,00
4	APARELHO PORTATIL DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS E FES BURST: 02 CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, COM AS CORRENTES TENS E FES. VISOR FRONTAL DE CRISTAL LIQUÍDO; FUNCIONAMENTO A BATERIA DE 9 VOLTS; DURABILIDADE 24 HORAS DE USO CONTINUO DO EQUIPAMENTO. SAÍDA: 09 VOLTS; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 127 E 220 VOLTS 50/60 HERT. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO). MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO.DIMENSÕES APROXIMADAS 7,8 X 14,8 X 5 (L X PX A CM. GARANTIA: 18 MESES. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO PORTÁTIL DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS E FES BURST; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO PRETO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS; 01 CABO LARANJA DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS; 01 MALETA PLÁSTICA PEQUENA AZUL E CRISTAL; 01 BATERIA DE 9V; 04 ELÉTRODOS AUTOADESIVO CONDUTIVA 5 X 3CM; 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL; 01 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100G.	IBRAMED	Unidade	5	964,00	4.820,00
5	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, FREQUÊNCIA EMISSÃO 1 E 3 MHZ, VOLTAGEM 110/ 220 V, 50/60 Hertz. APLICAÇÃO MODO OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMER,TECLADO DE TOQUE,VISOR NUMÉRICO DIGITAL, COMPONENTES TRANSDUTOR DE ENTRADA DE 7CM², USO TRATAMENTO FISIOTERÁPICO E ESTÉTICO. DEVERÁ CONTER – 01 CABO DE ENERGIA; 01 CABEÇOTE DE ULTRASSOM; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; 01 BISNAGA COM GEL (100 GRAMAS); 01 BOLSA PARA TRANSPORTE E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 27 X 16,6 X 12,5 (L X P X A CM). PESO APROXIMADO COM TRANSDUTOR: 1,4 KG.	IBRAMED	Unidade	5	2.556,00	12.780,00
10	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG, GRADUAÇÃO DE PESO 0,1KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. ALTURA: 4,00 CM, LARGURA: 32,50 CM, PROFUNDIDADE: 31,50 CM, PESO: 1,12 KG.	G TECH	Unidade	25	74,00	1.850,00
11	BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 30 L, COMPONENTES COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA ATÉ 150 ¨C, ADICIONAL COM AGITAÇÃO DE ÁGUA.	SolidSteel	Unidade	2	3.100,00	6.200,00
19	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FITA MÉTRICA FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO. DIMENSÕES DO PRODUTO ? : ? 5 X 5 X 1 CM; 70 G.	MD MACROSUL	Unidade	15	6,67	100,05
20	GLICOSÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA GLICOSE SANGUÍNEA. NO CODE SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE DE 0,9 MICROLÍTRO, RESULTADO EM 5 SEGUNDOS, 500 MEMÓRIAS, AVISO DE HIPOGLICEMIA. MARCAÇÕES PRÉ E PÓS–REFEIÇÕES, MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7; 14 E 30 DIAS, ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO, COM CONEXÃO COM O COMPUTADOR. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE CONEXÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA G–TECH FREE, IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE E DESEMPENHO. OBS – KIT GLICOSÍMETRO CONTENDO: *01 APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE; *01 CAIXA C/ 10 UNIDADES DE LANCETAS; *01 CAIXA C/ 50 TIRAS REAGENTES.	ON CALL PLUS	Unidade	80	81,80	6.544,00
22	INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL; COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICAS ADULTO E INFANTIL; ELÁSTICOS REGULÁVEIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA.	SUPERMEDY	Unidade	10	90,00	900,00
				Total:		37.781,05

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	_____ ***ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:64A00C20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.198/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União do Estado de 14/08/2025, processo administrativo n.º 2025.198/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 08.060.934/0001-20
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA Nº 60, BAIRRO JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA - PB, CEP: 58.805-150

REPRESENTANTE: Glauber Silva Queiroga de Sousa, CPF 039.923.934-02					
E-MAIL: inteligencia.rep@gmail.com TEL.: (83) 3521-2361					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS- AM4- CAPACIDADE (PROINFANCIA)ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: · CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90MM). BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. / ARM-02PA GQS	05	UND	R$ 719,00	R$ 3.595,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.595,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
03	INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;

III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **28 DE AGOSTO DE 2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 09 de setembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:CFB26B55

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.198/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União do Estado de 14/08/2025, processo administrativo n.º 2025.198/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP
CNPJ: 36.063.652/0001-12

ENDEREÇO: RUA 36 Nº 03, CEP 78.0077 – 030, CIDADE CUIABA – MT						
REPRESENTANTE: CLEVES FARIAS, CPF 023.913.479-60						
E-MAIL: egscomercio@hotmail.com TEL.: (65) 3665 1488						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
011	TÚNEL LÚDICO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 870 MM; ALTURA MÍNIMA: 870 MM; · COMPRIMENTO: 2140 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA. MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. · POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. S MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA; MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS. / TUNEL EGS	05	UND	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
VALOR TOTAL:						**R$ 8.950,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
011	VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **28 DE AGOSTO DE 2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 09 de setembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:358A15B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 092/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELE JESSICA BARBOSA MARINHO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	01/08/2025 a 30/08/2025
ADRIANA LUCENA PEDROSA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	20/08/2025 a 17/11/2025
CLAUDIVANIA RIBEIRO NASCIMENTO AMARAL	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	18/08/2025 a 15/12/2025
ELIANE LOBO DE MIRANDA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	29/08/2025 a 24/02/2026
ELIAS GALDINO DA SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	10/08/2025 a 05/02/2026
ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	07/08/2025 a 05/09/2025
FLORA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	20/08/2025 a 17/11/2025
GISELI DOS SANTOS MARCELINO	SERVIÇOS URBANOS	MOTIVO DOENÇA	26/08/2025 a 23/11/2025
ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇAO DE FUNÇAO	06/08/2025 a 01/02/2026
JANAYNA BATISTA LINS DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	21/08/2025 a 18/11/2025
JESSICA NASCIMENTO MARTINS	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	25/08/2025 a 23/10/2025
LIDIA GOMES DA SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	07/07/2025 a 05/08/2025
MAIK OLIVEIRA DE SOUZA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	20/08/2025 a 18/10/2025
MAURICELIA LUNA DA SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	09/08/2025 a 23/08/2025
VANILDO BERNARDO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	19/08/2025 a 17/09/2025
VANIA SILVA FIRMINO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/08/2025 a 26/09/2025

Alhandra, em 11 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DB3296C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 006/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00027/2025
OBJETO: Considerando o relatório final do Credenciamento nº 006/2025 cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
Proponentes credenciados:

ITEM	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREPONENTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS.	HORAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
04	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (EXERCICIO FISICO)	1º LUGAR/100%	MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA.	22	1.800,00	21.600,00
02	OFICINA DE PRÁTICAS (CAPOEIRA);	1º LUGAR/100%	SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO	20	1.600,00	19.200,00
01	MÚSICA DANÇA (BALÉ, SALÃO, MODERNA, OUTRAS);	1º LUGAR/100%	54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES	20	1.600,00	19.200,00
05	OFICINAS DE ATIVIDADES LÚDICAS.	1º LUGAR/100%	SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA	20	1.600,00	19.200,00
03	OFICINAS DE ATIVIDADES COGNITIVAS.	1º LUGAR/100%	WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO	20	1.600,00	19.200,00

Ficam convocadas as empresas credenciadas acima citadas para assinatura do termo de contrato, Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB,

Catingueira - PB, 10 de Setembro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:64E98509

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10131/2025

Processo Administrativo Nº 250430IN00050.
Inexigibilidade Nº IN00050/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 008/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratorio de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas.
Valor total contratado: R$ **1.141.000,00** (milhão cento e quarenta e mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
10	Colposcopia	Und	100	370,00	37.000,00
11	Ecocardiograma	Und	200	380,00	76.000,00
12	Eletrocardiograma	Und	200	130,00	26.000,00
13	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	Und	200	390,00	78.000,00
14	Eletroneuromiografia face	Und	200	750,00	150.000,00
15	Eletroneuromiografia membros inferiores	Und	200	750,00	150.000,00
16	Eletroneuromiografia membros superiores	Und	200	750,00	150.000,00
17	Exame Holter 24 horas	Und	200	380,00	76.000,00
18	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) de 24 horas	Und	200	380,00	76.000,00
19	P300 – Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência	Und	200	580,00	116.000,00
20	Risco cirúrgico	Und	200	400,00	80.000,00
21	Teste da linguinha	Und	200	230,00	46.000,00
22	Vulvoscopia	Und	200	400,00	80.000,00
			Total:		**1.141.000,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda (pela contratada).

Coremas - PB, 11 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C2FE8C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10169/2025

Processo Administrativo Nº 250527IN00053.
Inexigibilidade Nº IN00053/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 010/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ nº 12.924.178/0001-08, Rua Maria Barbosa nº 130, Bairro: Cureminha, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de sessões de terapias nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB.
Valor total contratado: R$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Fonoaudiologia Infantil – Retardo de Linguagem; Desvio Fonológico; Desvio Fonético; Distúrbio Articulatório; Distúrbio de Leitura e escrita; Dislexia; Distúrbios da Motricidade Orofacial; Higiene Vocal; Disfluência Fisiológica; Deficiência intelectual; Transtorno do Espectro Autista; Deficiência Física; Deficiência Visual Grave; Transtornos Psicóticos; Afasia; Disfagia; Disartria; Apraxia da fala; Gagueira; Voz; Orientação aos responsáveis. OBS. Ar condicionado; Mesa de atendimento; Cadeiras; Poltronas; Maca; Brinquedos; Bandagens; Recursos terapêuticos.	Und	2500	74,00	185.000,00
2	Psicologia Infantil – Alterações emocionais (ansiedade, medos, baixa autoestima, tristeza persistente, irritabilidade, sinais de depressão) que ocasionem algum nível de prejuízo funcional (que interfiram no desenvolvimento e socialização do paciente); Alterações comportamentais (mudanças no apetite e sono, agitação, agressividade) que ocasionem algum nível de prejuízo funcional; Aspectos emocionais e de desenvolvimento vinculados a dificuldades no processo ensino–aprendizagem; Atrasos no desenvolvimento que não caracterizem necessidade de reabilitação multidisciplinar; Problemas de conduta (agressividade, comportamento antissocial, impulsividade, destrutividade); Dificuldades significativas e persistentes no processo de socialização (isolamento social, conflitos e timidez excessiva). Obs. Ar condicionado; Mesa de atendimento; Cadeiras; Poltronas; Maca; Brinquedos; Recursos terapêuticos.	Und	2500	74,00	185.000,00
3	Psicopedagogia Infantil – Alfabetização necessita usar situações que ler e escrever tenham significado para o paciente, jogos, livros, revistas, desenhos etc; Leitura conforme a idade e escolaridade do paciente. O que deve ficar evidente não é o simples fato de ler infileiradamente letras e palavras, o que deve ficar evidenciado é a capacidade de interpretar e compreender realmente o que leu; Escrita avaliar condições de reconhecimento de letras. Propiciar a escrita de palavras e pequenos textos com variadas possibilidades de desenho, figura, narrativa de férias, filmes, musicas, etc. Matemática quando a dificuldade é específica na matemática é necessário avaliar alguns aspectos; reconhecimentos de números, raciocínio matemático, cálculo, leitura e interpretação de problemas e questões. Obs. Ar condicionado; Mesa de atendimento; Cadeiras; Poltronas; Maca; Brinquedos; Recursos terapêuticos.	Und	2500	74,00	185.000,00
4	Neuropsicopedagogia Infantil – Elaborar um plano de intervenção traçando metas iniciais, intermediárias e finais para avanços da aprendizagem; Analisar o cumprimento das metas, comunicando os avanços à família e à escola, bem como aos outros profissionais da equipe multiprofissional; testagens/sondagens, avaliação e estratégias de Intervenção. Obs. Ar condicionado; Mesa de atendimento; Cadeiras; Poltronas; Maca; Brinquedos; Recursos terapêuticos.	Und	2500	74,00	185.000,00
5	Fisioterapia Infantil – Adequar posicionamentos e posturas; Normalizar ou manter tônus muscular; Melhorar ou manter trofismo adequado; Melhorar mobilidade global; Estimular a coordenação motora; Estimular e desenvolver o equilíbrio; Estimular a sedestação e a deambulação; Estimular a realização das atividades diárias de acordo com a idade neurológica pertinente; Minimizar a dor originada da hipoatividade; Exercícios de amplitude de movimento; Exercícios de fortalecimento muscular; Exercícios de coordenação e equilíbrio; Exercícios de ambulação; Exercícios de condicionamento geral. Obs. Ar condicionado; Mesa de atendimento; Cadeiras; Poltronas; Maca; Brinquedos; Recursos terapêuticos; Estetoscópios; oxímetros; luvas; máscaras; capotes; máscaras orofaciais, pronga nasal, máscara facial total; Bolas tipo suíça modelo feijão; rolos; coxins, suportes, brinquedos; Incentivadores de fluxo e volume; faixas elásticas; Bandagens.	Und	2500	74,00	185.000,00
6	Musicoterapia – Mediar, a partir do recurso da música, um processo relevante nos atendimentos terapêuticos, desenvolvendo as vertentes comunicacionais e relacionais dos grupos, bem como promovendo as relações interpessoais, dando sentido à expressão de sentimentos e emoções. Obs. Ar condicionado; Cadeiras; Poltronas; Brinquedos; Recursos terapêuticos; Instrumentos musicais.	Und	2500	74,00	185.000,00
			Total:		**1.110.000,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda (pela contratada).
Coremas - PB, 20 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D5ABB897

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10173/2025

Processo Administrativo Nº 250530IN00056.
Inexigibilidade Nº IN00056/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 013/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Prosaude Serviços Médicos Ltda, CNPJ Nº 06.953.096/0001-99. Av. Prefeito Manoel Correia, Nº 179, Bairro: Centro, CEP: 59.180-000, Cidade: Espirito Santo-RN.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB.
Valor total contratado: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Angiologista	Und	50	620,00	31.000,00
2	Cardiologista	Und	50	400,00	20.000,00
3	Dermatologista	Und	50	400,00	20.000,00
4	Ortopedista / Traumatologista	Und	50	400,00	20.000,00
5	Endocrinologista / Metabologista	Und	50	400,00	20.000,00
6	Gastroenterologista	Und	50	400,00	20.000,00
7	Ginecologista	Und	50	400,00	20.000,00
8	Neurologista / Geriatra	Und	70	400,00	28.000,00
9	Neuropediatra	Und	100	650,00	65.000,00
10	Nutricionista	Und	50	250,00	12.500,00
11	Obstetra	Und	50	400,00	20.000,00
12	Otorrinolaringologista	Und	50	400,00	20.000,00
13	Pediatra	Und	50	400,00	20.000,00
14	Psiquiatra	Und	50	450,00	22.500,00
15	Reumatologista	Und	50	400,00	20.000,00
16	Urologista	Und	10	400,00	4.000,00
			TOTAL:		**363.000,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Marijunia Alves Guedes (pela contratada).
Coremas - PB, 05 de setembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2AF94F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10175/2025

Processo Administrativo Nº 250530IN00056.
Inexigibilidade Nº IN00056/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 013/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ nº 12.924.178/0001-08, Rua Maria Barbosa nº 130, Bairro: Cureminha, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB.
Valor total contratado: R$ 1.202.500,00 (um milhão duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Angiologista	Und	150	620,00	93.000,00
2	Cardiologista	Und	150	400,00	60.000,00
3	Dermatologista	Und	90	400,00	36.000,00
4	Ortopedista / Traumatologista	Und	100	400,00	40.000,00
5	Endocrinologista / Metabologista	Und	150	400,00	60.000,00
6	Gastroenterologista	Und	150	400,00	60.000,00
7	Ginecologista	Und	150	400,00	60.000,00
8	Neurologista / Geriatra	Und	350	400,00	140.000,00
9	Neuropediatra	Und	450	650,00	292.500,00
10	Nutricionista	Und	150	250,00	37.500,00
11	Obstetra	Und	150	400,00	60.000,00
12	Otorrinolaringologista	Und	150	400,00	60.000,00
13	Pediatra	Und	150	400,00	60.000,00
14	Psiquiatra	Und	150	450,00	67.500,00
15	Reumatologista	Und	150	400,00	60.000,00
16	Urologista	Und	40	400,00	16.000,00
			TOTAL:		**1.202.500,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda (pela contratada).
Coremas - PB, 11 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:27680041

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10176/2025

Processo Administrativo Nº 250530IN00056.
Inexigibilidade Nº IN00056/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 013/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Everybody Locação de Mao de Obra Ltda, CNPJ Nº 39.530.745/0001-06, Avenida Deputado Aluizio Bezerra, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 59.258-000, Cidade: Espírito Santo-RN.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB.
Valor total contratado: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Angiologista	Und	50	620,00	31.000,00
2	Cardiologista	Und	50	400,00	20.000,00
3	Dermatologista	Und	50	400,00	20.000,00
4	Ortopedista / Traumatologista	Und	50	400,00	20.000,00
5	Endocrinologista / Metabologista	Und	50	400,00	20.000,00
6	Gastroenterologista	Und	50	400,00	20.000,00
7	Ginecologista	Und	50	400,00	20.000,00
8	Neurologista / Geriatra	Und	70	400,00	28.000,00
10	Nutricionista	Und	50	250,00	12.500,00
11	Obstetra	Und	50	400,00	20.000,00
12	Otorrinolaringologista	Und	50	400,00	20.000,00
13	Pediatra	Und	50	400,00	20.000,00
14	Psiquiatra	Und	50	450,00	22.500,00
15	Reumatologista	Und	50	400,00	20.000,00
16	Urologista	Und	10	400,00	4.000,00
			TOTAL:		**298.000,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Brenda Mercedes Justiz Gonzalez (pela contratada).
Coremas - PB, 03 de setembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5ADCADF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60002/2025

Processo Administrativo Nº 250521IN00052.
Inexigibilidade Nº IN00052/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 009/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ nº 12.924.178/0001-08, Rua Maria Barbosa nº 130, Bairro: Cureminha, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de Ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas.
Valor total contratado: R$ 1.119.250,00 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e cinqüenta reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Ultrassonografia transfontanela	Und	25	400,00	10.000,00
2	Ultrassonografia translucência nucal	Und	25	350,00	8.750,00
3	Ultrassonografia abdominal inferior	Und	50	250,00	12.500,00
4	Ultrassonografia abdominal superior	Und	50	250,00	12.500,00
5	Ultrassonografia abdominal total	Und	100	280,00	28.000,00
6	Ultrassonografia axilar bilateral	Und	50	400,00	20.000,00
7	Ultrassonografia axilar direita	Und	50	200,00	10.000,00
8	Ultrassonografia axilar esquerda	Und	50	200,00	10.000,00
9	Ultrassonografia bolsa escrotal com doppler	Und	50	300,00	15.000,00
10	Ultrassonografia bolsa escrotal simples	Und	50	250,00	12.500,00
11	Ultrassonografia da região cervical com doppler	Und	25	300,00	7.500,00
12	Ultrassonografia da região cervical simples	Und	50	250,00	12.500,00
13	Ultrassonografia de fossa poplitea direita	Und	25	350,00	8.750,00
14	Ultrassonografia de fossa poplitea esquerda	Und	25	350,00	8.750,00
15	Ultrassonografia de prostata com doppler	Und	50	300,00	15.000,00
16	Ultrassonografia de prostata simples	Und	75	220,00	16.500,00
17	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior bilateral	Und	50	1.000,00	50.000,00
18	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior direito	Und	50	500,00	25.000,00
19	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior esquerdo	Und	50	500,00	25.000,00
20	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior bilateral	Und	50	1.000,00	50.000,00
21	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior direito	Und	50	500,00	25.000,00
22	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior esquerdo	Und	50	500,00	25.000,00
23	Ultrassonografia doppler arterias renais	Und	25	550,00	13.750,00
24	Ultrassonografia doppler carotidas e vertebrais	Und	25	500,00	12.500,00
25	Ultrassonografia doppler venoso membro inferior direito	Und	50	500,00	25.000,00
26	Ultrassonografia doppler venoso membro inferior esquerdo	Und	50	500,00	25.000,00
27	Ultrassonografia doppler venoso membro superior direito	Und	50	500,00	25.000,00
28	Ultrassonografia doppler venoso membro superior esquerdo	Und	50	500,00	25.000,00
29	Ultrassonografia gestacional com doppler	Und	75	450,00	33.750,00
30	Ultrassonografia glandulas salivares	Und	25	280,00	7.000,00
31	Ultrassonografia hemitorax	Und	25	280,00	7.000,00
32	Ultrassonografia inguinal direita com doppler	Und	25	300,00	7.500,00
33	Ultrassonografia inguinal direita simples	Und	50	220,00	11.000,00
34	Ultrassonografia inguinal esquerda com doppler	Und	25	300,00	7.500,00
35	Ultrassonografia inguinal esquerda simples	Und	50	220,00	11.000,00
36	Ultrassonografia mamária bilateral com doppler	Und	75	300,00	22.500,00
37	Ultrassonografia mamária bilateral simples	Und	75	250,00	18.750,00
38	Ultrassonografia mandibular	Und	25	300,00	7.500,00
39	Ultrassonografia morfológica do primeiro trimestre	Und	75	450,00	33.750,00
40	Ultrassonografia morfológica do segundo trimestre	Und	75	450,00	33.750,00
41	Ultrassonografia obstétrica com doppler	Und	75	350,00	26.250,00
42	Ultrassonografia obstétrica simples	Und	75	220,00	16.500,00
43	Ultrassonografia parede abdominal	Und	50	250,00	12.500,00
44	Ultrassonografia partes moles	Und	75	250,00	18.750,00
45	Ultrassonografia pélvica com doppler	Und	50	300,00	15.000,00
46	Ultrassonografia pélvica simples	Und	75	220,00	16.500,00
47	Ultrassonografia prostata via transretal	Und	75	400,00	30.000,00
48	Ultrassonografia região occipital	Und	25	290,00	7.250,00
49	Ultrassonografia região umbilical	Und	50	220,00	11.000,00
50	Ultrassonografia renal com doppler	Und	25	300,00	7.500,00
51	Ultrassonografia renal simples	Und	25	220,00	5.500,00
52	Ultrassonografia rins e vias urinárias	Und	75	220,00	16.500,00
53	Ultrassonografia scan venoso dos membro inferior direito – varizes	Und	25	500,00	12.500,00
54	Ultrassonografia scan venoso dos membro inferior esquerdo – varizes	Und	25	500,00	12.500,00
55	Ultrassonografia tireoide com doppler	Und	75	300,00	22.500,00
56	Ultrassonografia tireoide simples	Und	75	220,00	16.500,00
57	Ultrassonografia transvaginal com Doppler	Und	25	300,00	7.500,00
58	Ultrassonografia transvaginal simples	Und	75	220,00	16.500,00
59	Ultrassonografia venoso membro inferior bilateral	Und	50	1.000,00	50.000,00
60	Ultrassonografia venoso membro superior bilateral	Und	50	1.000,00	50.000,00
61	Ultrassonografia vias biliares	Und	50	250,00	12.500,00
			Total:		**1.119.250,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda (pela contratada).
Coremas - PB, 11 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:35ED9239

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60003/2025

Processo Administrativo Nº 250521IN00052.
Inexigibilidade Nº IN00052/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 009/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: PDI Diagnostico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 17.340.579/0001-34, Rua Manoel Cavalcante nº 123 Bairro: Centro Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de Ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas.
Valor total contratado: R$ 88.150,00 (oitenta e oito mil e cento e cinqüenta reais), conforme quadro baixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Ultrassonografia transfontanela	Und	12	400,00	4.800,00
2	Ultrassonografia translucência nucal	Und	4	350,00	1.400,00
3	Ultrassonografia abdominal inferior	Und	6	250,00	1.500,00
4	Ultrassonografia abdominal superior	Und	6	250,00	1.500,00
5	Ultrassonografia abdominal total	Und	12	280,00	3.360,00
6	Ultrassonografia axilar bilateral	Und	6	400,00	2.400,00
7	Ultrassonografia axilar direita	Und	6	200,00	1.200,00
8	Ultrassonografia axilar esquerda	Und	6	200,00	1.200,00
9	Ultrassonografia bolsa escrotal com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
10	Ultrassonografia bolsa escrotal simples	Und	6	250,00	1.500,00
11	Ultrassonografia da região cervical com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
12	Ultrassonografia da região cervical simples	Und	6	250,00	1.500,00
13	Ultrassonografia de fossa poplitea direita	Und	4	350,00	1.400,00
14	Ultrassonografia de fossa poplitea esquerda	Und	4	350,00	1.400,00
15	Ultrassonografia de prostata com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
16	Ultrassonografia de prostata simples	Und	9	220,00	1.980,00
23	Ultrassonografia doppler arterias renais	Und	4	550,00	2.200,00
24	Ultrassonografia doppler carotidas e vertebrais	Und	4	500,00	2.000,00
29	Ultrassonografia gestacional com doppler	Und	9	450,00	4.050,00
30	Ultrassonografia glandulas salivares	Und	4	280,00	1.120,00
31	Ultrassonografia hemitorax	Und	4	280,00	1.120,00
32	Ultrassonografia inguinal direita com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
33	Ultrassonografia inguinal direita simples	Und	6	220,00	1.320,00
34	Ultrassonografia inguinal esquerda com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
35	Ultrassonografia inguinal esquerda simples	Und	6	220,00	1.320,00
36	Ultrassonografia mamária bilateral com doppler	Und	9	300,00	2.700,00
37	Ultrassonografia mamária bilateral simples	Und	9	250,00	2.250,00
38	Ultrassonografia mandibular	Und	4	300,00	1.200,00
39	Ultrassonografia morfológica do primeiro trimestre	Und	9	450,00	4.050,00
40	Ultrassonografia morfológica do segundo trimestre	Und	9	450,00	4.050,00
41	Ultrassonografia obstétrica com doppler	Und	9	350,00	3.150,00
42	Ultrassonografia obstétrica simples	Und	6	220,00	1.320,00
43	Ultrassonografia parede abdominal	Und	6	250,00	1.500,00
44	Ultrassonografia partes moles	Und	6	250,00	1.500,00
45	Ultrassonografia pélvica com doppler	Und	9	300,00	2.700,00
46	Ultrassonografia pélvica simples	Und	9	220,00	1.980,00
47	Ultrassonografia prostata via transretal	Und	6	400,00	2.400,00
48	Ultrassonografia região occipital	Und	4	290,00	1.160,00
49	Ultrassonografia região umbilical	Und	4	220,00	880,00
50	Ultrassonografia renal com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
51	Ultrassonografia renal simples	Und	3	220,00	660,00
52	Ultrassonografia rins e vias urinárias	Und	4	220,00	880,00
55	Ultrassonografia tireoide com doppler	Und	9	300,00	2.700,00
56	Ultrassonografia tireoide simples	Und	4	220,00	880,00
57	Ultrassonografia transvaginal com Doppler	Und	9	300,00	2.700,00
58	Ultrassonografia transvaginal simples	Und	6	220,00	1.320,00
61	Ultrassonografia vias biliares	Und	6	250,00	1.500,00
			Total:		**88.150,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Geraldo Gomes de Carvalho Netto (pela contratada).
Coremas - PB, 24 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:420DEA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60004/2025

Processo Administrativo Nº 250521IN00052.
Inexigibilidade Nº IN00052/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 009/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Polivida Clinica de Saúde Popular Ltda**,** CNPJ nº 22.494.864/0001-40, Rua Leôncio Costa nº 540 Bairro: Centro Cidade: Solânea-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de Ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas.
Valor total contratado: R$ 144.060,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Ultrassonografia transfontanela	Und	13	400,00	5.200,00
2	Ultrassonografia translucência nucal	Und	4	350,00	1.400,00
3	Ultrassonografia abdominal inferior	Und	6	250,00	1.500,00
4	Ultrassonografia abdominal superior	Und	6	250,00	1.500,00
5	Ultrassonografia abdominal total	Und	12	280,00	3.360,00
6	Ultrassonografia axilar bilateral	Und	6	400,00	2.400,00
7	Ultrassonografia axilar direita	Und	6	200,00	1.200,00
8	Ultrassonografia axilar esquerda	Und	6	200,00	1.200,00
9	Ultrassonografia bolsa escrotal com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
10	Ultrassonografia bolsa escrotal simples	Und	6	250,00	1.500,00
11	Ultrassonografia da região cervical com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
12	Ultrassonografia da região cervical simples	Und	6	250,00	1.500,00
13	Ultrassonografia de fossa poplitea direita	Und	4	350,00	1.400,00
14	Ultrassonografia de fossa poplitea esquerda	Und	4	350,00	1.400,00
15	Ultrassonografia de prostata com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
16	Ultrassonografia de prostata simples	Und	9	220,00	1.980,00
17	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
18	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior direito	Und	6	500,00	3.000,00
19	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
20	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
21	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior direito	Und	6	500,00	3.000,00
22	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
23	Ultrassonografia doppler arterias renais	Und	4	550,00	2.200,00
24	Ultrassonografia doppler carotidas e vertebrais	Und	4	500,00	2.000,00
25	Ultrassonografia doppler venoso membro inferior direito	Und	6	500,00	3.000,00
26	Ultrassonografia doppler venoso membro inferior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
27	Ultrassonografia doppler venoso membro superior direito	Und	6	500,00	3.000,00
28	Ultrassonografia doppler venoso membro superior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
29	Ultrassonografia gestacional com doppler	Und	9	450,00	4.050,00
30	Ultrassonografia glandulas salivares	Und	4	280,00	1.120,00
31	Ultrassonografia hemitorax	Und	4	280,00	1.120,00
32	Ultrassonografia inguinal direita com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
33	Ultrassonografia inguinal direita simples	Und	6	220,00	1.320,00
34	Ultrassonografia inguinal esquerda com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
35	Ultrassonografia inguinal esquerda simples	Und	6	220,00	1.320,00
36	Ultrassonografia mamária bilateral com doppler	Und	9	300,00	2.700,00
37	Ultrassonografia mamária bilateral simples	Und	9	250,00	2.250,00
38	Ultrassonografia mandibular	Und	4	300,00	1.200,00
39	Ultrassonografia morfológica do primeiro trimestre	Und	9	450,00	4.050,00
40	Ultrassonografia morfológica do segundo trimestre	Und	9	450,00	4.050,00
41	Ultrassonografia obstétrica com doppler	Und	9	350,00	3.150,00
42	Ultrassonografia obstétrica simples	Und	9	220,00	1.980,00
43	Ultrassonografia parede abdominal	Und	6	250,00	1.500,00
44	Ultrassonografia partes moles	Und	9	250,00	2.250,00
45	Ultrassonografia pélvica com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
46	Ultrassonografia pélvica simples	Und	9	220,00	1.980,00
47	Ultrassonografia prostata via transretal	Und	9	400,00	3.600,00
48	Ultrassonografia região occipital	Und	4	290,00	1.160,00

49	Ultrassonografia região umbilical	Und	6	220,00	1.320,00
50	Ultrassonografia renal com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
51	Ultrassonografia renal simples	Und	3	220,00	660,00
52	Ultrassonografia rins e vias urinárias	Und	9	220,00	1.980,00
53	Ultrassonografia scan venoso dos membro inferior direito – varizes	Und	4	500,00	2.000,00
54	Ultrassonografia scan venoso dos membro inferior esquerdo – varizes	Und	4	500,00	2.000,00
55	Ultrassonografia tireoide com doppler	Und	9	300,00	2.700,00
56	Ultrassonografia tireoide simples	Und	9	220,00	1.980,00
57	Ultrassonografia transvaginal com Doppler	Und	4	300,00	1.200,00
58	Ultrassonografia transvaginal simples	Und	9	220,00	1.980,00
59	Ultrassonografia venoso membro inferior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
60	Ultrassonografia venoso membro superior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
61	Ultrassonografia vias biliares	Und	6	250,00	1.500,00
			Total:		**144.060,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Tiago José Lourenço Pereira (pela contratada).
Coremas - PB, 22 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C95361B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60009/2025

Processo Administrativo Nº 250521IN00052.
Inexigibilidade Nº IN00052/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 009/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Laboratorio Maurilio de Almeida Ltda, CNPJ nº 59.321.461/0001-09, Rua Bossuet Wanderley nº 521 Bairro: Brasília Cidade: Patos-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de Ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas.
Valor total contratado: R$ 83.460,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
2	Ultrassonografia translucência nucal	Und	4	350,00	1.400,00
3	Ultrassonografia abdominal inferior	Und	6	250,00	1.500,00
4	Ultrassonografia abdominal superior	Und	6	250,00	1.500,00
5	Ultrassonografia abdominal total	Und	12	280,00	3.360,00
6	Ultrassonografia axilar bilateral	Und	6	400,00	2.400,00
7	Ultrassonografia axilar direita	Und	6	200,00	1.200,00
8	Ultrassonografia axilar esquerda	Und	6	200,00	1.200,00
9	Ultrassonografia bolsa escrotal com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
10	Ultrassonografia bolsa escrotal simples	Und	6	250,00	1.500,00
11	Ultrassonografia da região cervical com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
12	Ultrassonografia da região cervical simples	Und	6	250,00	1.500,00
13	Ultrassonografia de fossa poplitea direita	Und	4	350,00	1.400,00
14	Ultrassonografia de fossa poplitea esquerda	Und	4	350,00	1.400,00
15	Ultrassonografia de prostata com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
16	Ultrassonografia de prostata simples	Und	9	220,00	1.980,00
24	Ultrassonografia doppler carotidas e vertebrais	Und	4	500,00	2.000,00
29	Ultrassonografia gestacional com doppler	Und	9	450,00	4.050,00
30	Ultrassonografia glandulas salivares	Und	4	280,00	1.120,00
31	Ultrassonografia hemitorax	Und	4	280,00	1.120,00
32	Ultrassonografia inguinal direita com doppler	Und	4	300,00	1.200,00

33	Ultrassonografia inguinal direita simples	Und	6	220,00	1.320,00
34	Ultrassonografia inguinal esquerda com doppler	Und	4	300,00	1.200,00
35	Ultrassonografia inguinal esquerda simples	Und	6	220,00	1.320,00
36	Ultrassonografia mamária bilateral com doppler	Und	9	300,00	2.700,00
37	Ultrassonografia mamária bilateral simples	Und	9	250,00	2.250,00
38	Ultrassonografia mandibular	Und	4	300,00	1.200,00
39	Ultrassonografia morfológica do primeiro trimestre	Und	9	450,00	4.050,00
40	Ultrassonografia morfológica do segundo trimestre	Und	9	450,00	4.050,00
41	Ultrassonografia obstétrica com doppler	Und	9	350,00	3.150,00
42	Ultrassonografia obstétrica simples	Und	9	220,00	1.980,00
43	Ultrassonografia parede abdominal	Und	6	250,00	1.500,00
44	Ultrassonografia partes moles	Und	9	250,00	2.250,00
45	Ultrassonografia pélvica com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
46	Ultrassonografia pélvica simples	Und	9	220,00	1.980,00
47	Ultrassonografia prostata via transretal	Und	9	400,00	3.600,00
48	Ultrassonografia região occipital	Und	4	290,00	1.160,00
49	Ultrassonografia região umbilical	Und	6	220,00	1.320,00
51	Ultrassonografia renal simples	Und	3	220,00	660,00
52	Ultrassonografia rins e vias urinárias	Und	9	220,00	1.980,00
55	Ultrassonografia tireoide com doppler	Und	9	300,00	2.700,00
56	Ultrassonografia tireoide simples	Und	9	220,00	1.980,00
57	Ultrassonografia transvaginal com Doppler	Und	4	300,00	1.200,00
58	Ultrassonografia transvaginal simples	Und	9	220,00	1.980,00
61	Ultrassonografia vias biliares	Und	6	250,00	1.500,00
			Total:		**83.460,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. André Luiz de Oliveira Silva (pela contratada).

Coremas - PB, 24 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:ABB0DA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60010/2025

Processo Administrativo Nº 250609IN00057.
Inexigibilidade Nº IN00057/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 009/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Viva Ltda, CNPJ: 42.092.588/0001-09, Rua Djalma Gomes de Sá, Nº 4, Bairro: Centro, CEP: 58.800-150, Cidade: Sousa-PB.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de Ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas.
Valor total contratado: R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Ultrassonografia transfontanela	Und	5	400,00	2.000,00
2	Ultrassonografia translucência nucal	Und	5	350,00	1.750,00
3	Ultrassonografia abdominal inferior	Und	6	250,00	1.500,00
4	Ultrassonografia abdominal superior	Und	6	250,00	1.500,00
5	Ultrassonografia abdominal total	Und	10	280,00	2.800,00
6	Ultrassonografia axilar bilateral	Und	6	400,00	2.400,00

7	Ultrassonografia axilar direita	Und	6	200,00	1.200,00
8	Ultrassonografia axilar esquerda	Und	6	200,00	1.200,00
9	Ultrassonografia bolsa escrotal com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
10	Ultrassonografia bolsa escrotal simples	Und	6	250,00	1.500,00
11	Ultrassonografia da região cervical com doppler	Und	5	300,00	1.500,00
12	Ultrassonografia da região cervical simples	Und	6	250,00	1.500,00
13	Ultrassonografia de fossa poplitea direita	Und	5	350,00	1.750,00
14	Ultrassonografia de fossa poplitea esquerda	Und	5	350,00	1.750,00
15	Ultrassonografia de prostata com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
16	Ultrassonografia de prostata simples	Und	7	220,00	1.540,00
17	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
18	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior direito	Und	6	500,00	3.000,00
19	Ultrassonografia doppler arterial de membro inferior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
20	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
21	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior direito	Und	6	500,00	3.000,00
22	Ultrassonografia doppler arterial de membro superior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
23	Ultrassonografia doppler arterias renais	Und	5	550,00	2.750,00
24	Ultrassonografia doppler carotidas e vertebrais	Und	5	500,00	2.500,00
25	Ultrassonografia doppler venoso membro inferior direito	Und	6	500,00	3.000,00
26	Ultrassonografia doppler venoso membro inferior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
27	Ultrassonografia doppler venoso membro superior direito	Und	6	500,00	3.000,00
28	Ultrassonografia doppler venoso membro superior esquerdo	Und	6	500,00	3.000,00
29	Ultrassonografia gestacional com doppler	Und	7	450,00	3.150,00
30	Ultrassonografia glandulas salivares	Und	5	280,00	1.400,00
31	Ultrassonografia hemitorax	Und	5	280,00	1.400,00
32	Ultrassonografia inguinal direita com doppler	Und	5	300,00	1.500,00
33	Ultrassonografia inguinal direita simples	Und	6	220,00	1.320,00
34	Ultrassonografia inguinal esquerda com doppler	Und	5	300,00	1.500,00
35	Ultrassonografia inguinal esquerda simples	Und	6	220,00	1.320,00
36	Ultrassonografia mamária bilateral com doppler	Und	7	300,00	2.100,00
37	Ultrassonografia mamária bilateral simples	Und	7	250,00	1.750,00
38	Ultrassonografia mandibular	Und	5	300,00	1.500,00
39	Ultrassonografia morfológica do primeiro trimestre	Und	7	450,00	3.150,00
40	Ultrassonografia morfológica do segundo trimestre	Und	7	450,00	3.150,00
41	Ultrassonografia obstétrica com doppler	Und	7	350,00	2.450,00
42	Ultrassonografia obstétrica simples	Und	7	220,00	1.540,00
43	Ultrassonografia parede abdominal	Und	6	250,00	1.500,00
44	Ultrassonografia partes moles	Und	7	250,00	1.750,00
45	Ultrassonografia pélvica com doppler	Und	6	300,00	1.800,00
46	Ultrassonografia pélvica simples	Und	7	220,00	1.540,00
47	Ultrassonografia prostata via transretal	Und	7	400,00	2.800,00
48	Ultrassonografia região occipital	Und	5	290,00	1.450,00
49	Ultrassonografia região umbilical	Und	6	220,00	1.320,00
50	Ultrassonografia renal com doppler	Und	5	300,00	1.500,00
51	Ultrassonografia renal simples	Und	5	220,00	1.100,00
52	Ultrassonografia rins e vias urinárias	Und	7	220,00	1.540,00
53	Ultrassonografia scan venoso dos membro inferior direito – varizes	Und	5	500,00	2.500,00
54	Ultrassonografia scan venoso dos membro inferior esquerdo – varizes	Und	5	500,00	2.500,00
55	Ultrassonografia tireoide com doppler	Und	7	300,00	2.100,00
56	Ultrassonografia tireoide simples	Und	7	220,00	1.540,00
57	Ultrassonografia transvaginal com Doppler	Und	5	300,00	1.500,00
58	Ultrassonografia transvaginal simples	Und	7	220,00	1.540,00
59	Ultrassonografia venoso membro inferior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
60	Ultrassonografia venoso membro superior bilateral	Und	6	1.000,00	6.000,00
61	Ultrassonografia vias biliares	Und	6	250,00	1.500,00
			Total:		**137.450,00**

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;
Fonte de recurso 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados;
Fonte de recurso 3: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas: 837, 838 e 839.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Fichas: 954.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas: 1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Daniel Queiroga Arruda (pela contratada).
Coremas - PB, 05 de setembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EA5A0D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10093/2025

Processo Administrativo Nº 250429IN00047. **Inexigibilidade Nº** IN00047/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** José Herculano Sobrinho-ME, CNPJ: 58.353.356/0001-99, Rua José Monteiro Silva Nº 115, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB. **Objeto do contrato:** Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB. Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2026; Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº SKV9H63 pelo veículo de placa nº PXW4907 com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 12 (doze) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível; Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº PXW4907 não excede mais de 12 (doze) anos de fabricação, com isso o valor da diária fica mantida com o mesmo valor, conforme quadro abaixo:

Código 20	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
44	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº PGZ7J43) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 12 (doze) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 06 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	300,00

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerados de natureza continuada. Desta forma, solicitamos a substituição do veículo de Placa nº PGZ7J43 pelo veículo de placa nº PXW4907, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. José Herculano Sobrinho (Pela contratada).
Coremas-PB, 13 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B69FE4E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 15/09/2025 a 17/09/2025 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2025.
Fonte de Recurso: Ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 11 de setembro de 2025

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	O SIAFIC INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 10.540 DE 05/11/2020: SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. É O SOFTWARE ÚNICO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE DEVE SER ADOTADO OBRIGATORIAMENTE PELAS ENTIDADES PÚBLICAS. EM LINHAS GERAIS, O SIAFC É SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE VISA REGISTRAR OS ATOS E FATOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISCONTÁBIL: O SOFTWARE FACILITA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, GARANTINDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O APLICATIVO REALIZA A ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS REGISTRANDO-OS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISFOLHA E CONTRACHEQUE ONLINE: SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU DEPARTAMENTO PESSOAL. DIFERENCIAIS: • AGILIDADE DOS PROCESSOS • OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS • GESTÃO DE BENEFÍCIOS • DCTF WEB • E-SOCIAL • PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO • CÁLCULOS DE RESCISÕES • ROTINAS DE PAGAMENTOS O SISFOLHA AJUDA A ENTIDADE A PROMOVER UMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO ALTAMENTE CONFIGURÁVEL, ATENDENDO ROTINAS DE CÁLCULOS, CONTROLE DE PROCESSOS EFICIENTES, MANTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL. O SISTEMA SE ADAPTA ÀS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE, FACILITANDO O CONTROLE DE COLABORADORES, DE PROCESSOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS. GERENCIA TODOS OS PAGAMENTOS E BENEFICÍOS COM TOTAL INTEGRAÇÃO COM A ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, TUDO ISSO, UTILIZANDO UM SOFTWARE INTUITIVO E TERMINAL SEVER 100% WEB. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE E TICONS, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA. ALÉM DE GERENCIAR O SISTEMA E-SOCIAL (SPED), PLATAFORMA ON LINE DO GOVERNO FEDERAL QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS COM AGILIDADE E FACILIDADE DE ENVIO DE EVENTOS. E-SOCIAL: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS DOS SERVIDORES, ENVIO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PARA O E SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF E EFDREINF.	Mês	12

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, instituiu o **SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**, que deverá ser obrigatoriamente adotado por todos os entes da Federação, incluindo o Poder Legislativo Municipal.
O SIAFIC é uma solução tecnológica voltada ao registro, tratamento e controle dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, devendo estar em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**, assegurando padronização, integridade, consistência e transparência das informações.
A **Câmara Municipal de Itaporanga/PB** necessita da contratação de sistema devidamente adequado ao SIAFIC, considerando as seguintes razões técnicas:
Atendimento legal e normativo: o sistema garante a conformidade com o Decreto nº 10.540/2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as exigências do Tribunal de Contas da Paraíba.
Integração e controle: possibilita a escrituração dos atos e fatos administrativos, assegurando o equilíbrio orçamentário, a rastreabilidade das informações e a integração entre áreas contábil, financeira, patrimonial, licitações, contratos e recursos humanos.

Modernização administrativa: com a adoção de módulos específicos, como o **SisContábil**, o sistema promove maior eficiência no acompanhamento das movimentações financeiras e patrimoniais, eliminando retrabalhos e falhas manuais.
Gestão de pessoas eficiente: por meio do **SisFolha e Contracheque Online**, a Câmara passará a contar com folha de pagamento automatizada e configurável, garantindo:
Agilidade nos cálculos de férias, 13º salário e rescisões;
Cumprimento das obrigações acessórias (DCTFWeb, e-Social, EFD-Reinf);
Disponibilização online de contracheques e informes de rendimento;
Integração total com os módulos contábil e financeiro.
Segurança e transparência: o sistema utiliza tecnologia 100% web, garantindo acessibilidade, integridade, sigilo e disponibilidade das informações, além de fornecer suporte direto à alimentação do **Portal da Transparência**, conforme determina a legislação vigente.
Adequação ao e-Social: o sistema contratado permite a correta preparação, atualização e envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos servidores, evitando inconsistências e garantindo o cumprimento das obrigações legais junto ao Governo Federal.
Dessa forma, a contratação do SIAFIC e de seus módulos integrados é medida **obrigatória e indispensável** para que a Câmara Municipal de Itaporanga/PB cumpra a legislação, fortaleça a governança administrativa, promova maior eficiência na gestão pública e assegure à sociedade o acesso às informações de forma clara, segura e transparente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos
3.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços de licitação e contrato público, apresentando comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados fornecidos por clientes, devidamente registrados;
3.1.2. Garantia dos serviços e qualificação técnica dos profissionais, demonstrando experiência e capacidade técnica necessárias para a execução dos trabalhos.
3.1.3. Os equipamentos e serviços serão garantidos por no mínimo 6 (seis) meses, havendo troca e manutenção corretiva dentro do prazo.

3.2. Requisitos de sustentabilidade
3.2.1. A empresa deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, apresentando políticas e práticas que evidenciem a sustentabilidade de suas atividades.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado e da contratada, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O contrato será gerido pela contratante, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
7.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
7.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A presente contratação será realizada através dispensa, com fundamento na Lei 14.133/2021.
O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.3Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: dispensa de licitação, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
8.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
8.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação
8.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
8.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
8.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.
DO PRAZO CONTRATO
9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
9.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
9.1.2. A contratação se refere a serviço comum, pois serve à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E _____, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de sistema de gestão pública, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar os CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, conforme termo de referência da Dispensa nº 013/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.

Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
Proceder à retirada e devolução de objetos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
Entregar ao CONTRATANTE certificado de conclusão do serviço;
Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/____/2025 e finalizando em ___/_____/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2° Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R$ _____ (_____) mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1° Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2° Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3° O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1° Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente
Contratante

_____
Contratado

_____
Consultor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor GLOBAL:
VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E66FA6C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO/2025 - 2º QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.299.102,09	6.199.441,28	6.013.512,83	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	6.276.694,00	6.155.558,70	6.014.122,19	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.276.694,00	6.155.558,70	6.014.122,19	
De Tributos	25.987,28	23.212,08	23.212,08	
De Contribuições Previdenciárias	6.250.706,72	6.132.346,62	5.990.910,11	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				

Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.408,09	43.882,58	(609,36)	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	(165.748,38)	3.115.575,37	3.117.204,96	
Disponibilidade de Caixa	(165.748,38)	3.115.575,37	3.117.204,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.161.758,61	6.443.673,52	6.316.504,57	
(-) Restos a Pagar Processados	5.327.506,99	3.328.098,15	3.199.299,61	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	6.464.850,47	3.083.865,91	2.896.307,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.618.859,51	41.125.832,69	44.446.938,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A,				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	39.618.859,51	41.125.832,69	44.446.938,06	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,90	15,07	13,53	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,32	7,50	6,52	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	60,00	60,00	60,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00	54,00	54,00	

MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO/2025 - 2º QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	622.187,20	571.253,87	470.587,21	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 09/09/2025 e hora de emissão: 18:42				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DED52872

GABINETE DA PREFEITA
RGF - III - DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO/2025 - 2º QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT0O,0(0VIII) = (VI - VII)	0,00		0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 09/09/2025 e hora de emissão: 18:42				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6FF7F5F9

GABINETE DA PREFEITA
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A AGOSTO/2025 - 2º QUADRIMESTRE		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.446.938,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -	44.446.938,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.111.510,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.400.359,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	3.111.285,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamento de Dívidas	141.436,51	262.571,81
Tributos		2.775,20
Contribuições Previdenciárias	141.436,51	259.796,61
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 09/09/2025 e hora de emissão: 18:42		
Nota: O município de MONTE HOREBE não realizou nenhuma operação de crédito no Semestre de referência.		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A41D9F7B

GABINETE DA PREFEITA
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A AGOSTO/2025 - 2º QUADRIMESTRE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.446.938,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.446.938,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.351.848,86	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.014.582,80	43,56
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.014.582,80	43,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.329.998,38	54,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.329.998,38	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	21.213.498,46	51,30
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	21.213.498,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.096.998,54	48,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.096.998,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.896.307,87	6,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.668.162,84	60,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		

Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.111.510,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.111.285,66	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	535.238,49	(709.198,21)
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 09/09/2025 e hora de emissão: 18:42		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:660F6A59

GABINETE DA PREFEITA
RREO - IX - OP. CREDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
RREO - Anexo 9 (LRF, art 53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA			SALDO NÃO REALIZADO
NADA A DECLARAR					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
NADA A DECLARAR					
NOTA EXPLICATIVA					
Fonte: Balancetes Mensais					

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:66605187

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)		
RECEITAS DO ENSINO		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.670.000,00	1.216.189,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.000,00	71.333,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	26.809,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	530.000,00	306.246,14
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.050.000,00	811.801,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.833.000,00	16.519.521,48
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	13.075.813,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	12.296.885,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	778.927,87
2.2- Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.496.947,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	649,78
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	447,33
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	74.227,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	871.436,19
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.503.000,00	17.735.711,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.046.600,00	3.148.118,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.829.150,00	1.285.809,12

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.300.000,00	2.819.851,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
6.1.1- Principal		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.100.000,00	664.657,11
6.2.1- Principal	1.100.000,00	664.657,11
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	1.747.555,26

6.3.1- Principal	700.000,00	1.747.555,26
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	407.639,61
6.4.1- Principal	500.000,00	407.639,61
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(4.046.600,00)	(3.148.118,72)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.819.851,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.885.000,00	7.859.782,33	7.746.766,85	7.736.329,85	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.500.000,00	7.005.593,64	7.003.218,71	7.003.218,71	
10.1.1- Educação Infantil	1.465.000,00	1.289.553,17	1.287.937,24	1.287.937,24	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.495.000,00	5.499.093,71	5.498.334,71	5.498.334,71	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	540.000,00	216.946,76	216.946,76	216.946,76	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.385.000,00	789.534,35	678.893,80	668.456,80	
10.2.1- Educação Infantil	430.000,00	428.184,52	317.543,97	317.543,97	
10.2.2- Ensino Fundamental	940.000,00	361.349,83	361.349,83	350.912,83	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.859.782,33	7.746.766,85	7.736.329,85	1.111.992,09		5.039.930,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.486.020,26	5.485.261,26	5.474.824,26	1.063.627,72		2.666.168,28
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	656.024,38	656.024,38	656.024,38	110,75		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.717.737,69	1.605.481,21	1.605.481,21	48.253,62		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.005.593,64	7.003.218,71	7.003.218,71			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.717.737,69	1.605.481,21	1.605.481,21	48.253,62		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	117.935,55	7.295,00	7.295,00			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.688.548,66	7.005.593,64	7.005.593,64	290,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	873.777,63	1.717.737,69	1.717.737,69	98,29
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	262.133,29	117.935,55	117.935,55	6,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO((r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	281.985,20	(9.966.845,22)	(9.966.845,22)		(353,45)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.140.852,29					
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	979.505,63					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	161.346,66					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)	(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.085.000,00	1.004.577,13	1.004.577,13	979.416,60	
20.1- Educação Infantil					
20.2- Ensino Fundamental	2.085.000,00	982.881,82	982.881,82	957.721,29	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral		4.008,30	4.008,30	4.008,30	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.595.000,00	982.881,82	982.881,82	957.721,29	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.595.000,00	982.881,82	982.881,82	957.721,29	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.004.577,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.148.118,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.152.695,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	(5.532.917,38)	4.152.695,85	23,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (ac)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.444.485,65		30.471,17		1.414.014,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.395.821,28				1.395.821,28
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	48.664,37		30.471,17		18.193,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.140.000,00				1.035.538,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	810.000,00				800.058,99
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00				540.505,73
31.1.2- PDDE	50.000,00				
31.1.3- PNAE	260.000,00				221.817,75
31.1.4 - PNATE	80.000,00				37.735,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE					
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00				
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	320.000,00				235.479,35
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.567.500,00	1.093.039,95	671.068,30	664.853,10	6.500,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.156.000,00	867.014,66	445.043,01	438.827,81	6.500,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.000,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	369.500,00	205.625,29	205.625,29	205.625,29	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.614.500,00	10.054.547,63	9.519.560,50	9.477.747,77	345.388,28
33.1- Despesas Correntes	14.764.500,00	9.483.717,26	9.481.342,33	9.439.529,60	128.154,66
33.1.1- Pessoal Ativo	11.120.000,00	7.348.469,74	7.346.094,81	7.346.094,81	121.654,66
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.644.500,00	2.135.247,52	2.135.247,52	2.093.434,79	6.500,00
33.2- Despesas de Capital	850.000,00	570.830,37	38.218,17	38.218,17	217.233,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Correntes	850.000,00	570.830,37	38.218,17	38.218,17	217.233,62
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(1.013.169,67)				(72.887,70)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.132.963,63				540.505,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.119.793,96	467.618,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.119.793,96	467.618,03
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 09/09/2025 e hora de emissão: 18:33		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:555BBDB7

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
LRF Art 48 - Anexo 14				
BALANÇO ORÇAMENTARIO				Até o Bimestre
RECEITA				
Previsão Inicial				46.000.000,00
Previsão Atualizada				46.000.000,00
Receitas Realizadas				29.060.207,35
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESA				
Dotação Inicial				46.000.000,00
Dotação Atualizada				46.000.000,00
Despesas Empenhadas				26.597.599,46
Despesas Liquidadas				26.062.360,97
Despesas Pagas				25.300.748,02
Superávit Orçamentário				3.012.933,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				26.597.599,46
Despesas Liquidadas				26.062.360,97
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				44.446.938,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				41.351.848,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				41.351.848,86
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas)				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1,00	1.404.581,13	1.404.581,13
Resultado Nominal - Abaixo da Linha			3.654.613,56	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.327.506,99	66.195,40		5.261.311,59
Poder Executivo	5.327.506,99	66.195,40		5.261.311,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	622.187,20			622.187,20
Poder Executivo	622.187,20			622.187,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.949.694,19	66.195,40		5.883.498,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.152.695,85	25		23,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.005.593,64	70		290,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.717.737,69	50		98,29
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de CapitaL	117.935,55	15		6,75
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		3.669.961,48	15	21,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
NOTA EXPLICATIVA				
Fonte: Balancetes Mensais				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E3E4EF02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 028/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300282025 - 10/09/2025
VENCEDOR: 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA
CNPJ: 41.706.587/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	CAIXA DE SOM ACÚSTICA, BLUETOOTH PARTYBOX ENCORE ESSENTIAL NO MÍNIMO 100W RMS DE POTÊNCIA 110V/220V.	GOLDENTEC	UNIDADE	10	1.200,00	12.000,00
11	Caixa de Som Acústica, PartyBox Com Wi–Fi e Bluetooth Integrados no mínimo 1100W RMS de potência, 110V/220V.	GOLDENTEC	UNIDADE	5	4.000,00	20.000,00
14	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO RES 70 L CLI 70 PRO 220V.	ELGIN / VENTISOL	UNIDADE	5	1.149,00	5.745,00
19	PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 OU SUPERIOR, LUMINOSIDADE 2500 OU SUPERIOR, LÂMPADA 200 UHE, 4000 H ALTO BRILHO, 5000 H BAIXO BRILHO, LENTE FIXA, FOCO MANUAL FN 1:44, FOCO 16,6MM, ZOOM 1.0, CONEXÕES ENTRADA: 1 VGA MINI D–SUB 15 PIN 1 DIN 4 PIN, 1 VIDEO COMPONENTE COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA, 1 USB MINI JACK E USB TIPO B VIDEO DE COMPUTADOR, CONEXÕES DE SAÍDA: 1 VGA MINI DSUB 15 PIN RETORNO PARA MONITOR, CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT NBR 14136, CONFORME PARECER TÉCNICO.	TAKERS	UNIDADE	10	2.500,00	25.000,00
23	SMART TV LED ANDROID 32 RESOLUÇÃO FULL HD CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES SISTEMA DE ÁUDIO ENTRADA HDMI DUAS, NO MÍNIMO CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS GARANTIA DE 36 MESES.	AIWA	UNIDADE	15	997,00	14.955,00
TOTAL						77.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200282025 - 10/09/2025
VENCEDOR: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	SMART TV LED ANDROID 50 RESOLUÇÃO FULL HD CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES SISTEMA DE ÁUDIO ENTRADA HDMI DUAS, NO MÍNIMO CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS GARANTIA DE 36 MESES.	HQ	UNIDADE	20	1.940,00	38.800,00
22	SMART TV LED ANDROID 40 RESOLUÇÃO FULL HD CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES SISTEMA DE ÁUDIO ENTRADA HDMI DUAS, NO MÍNIMO CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS GARANTIA DE 36 MESES.	HQ	UNIDADE	20	1.795,00	35.900,00
25	BEBEDOURO DE COLUNA MODELO GELAGUA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS Com sistema easy open removivel abertura automatica do garrafao e facilidade de limpeza interna do produto0 termostato frontal com 7 niveis de temperatura, reservatorio vedado, produto certificado pelo INMETRO e gas refrigerante ecologico inox. VariaCao 5 –.	ESMALTEC	UNIDADE	30	689,00	20.670,00
TOTAL						95.370,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100282025 - 10/09/2025
VENCEDOR: ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO
CNPJ: 10.649.201/0001-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL (LINHA BRANCA) – TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 420 LITROS; COM 2 (DUAS) PORTAS; SISTEMA DE DRENO FRONTAL, COM DEGELO MANUAL; SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (REFRIGERAÇÃO E FREEZER); BASE CONTENDO RODÍZIOS E PÉS REGULADORES. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE). VOLTAGEM: 220V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	ESMALTEC	UNIDADE	13	2.960,00	38.480,00

2	FREEZER HORIZONTAL COM UMA TAMPA, CAPACIDADE DE 140 A 200 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	ESMALTEC	UNIDADE	13	1.500,00	19.500,00
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V.	BRITANIA	UNIDADE	15	705,00	10.575,00
4	SANDUICHEIRA 800W DE POTÊNCIA; PREPARA SANDUÍCHES EM VÁRIOS TIPOS DE PÃES; GUARDA FIO; FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO; CHAPAS ANTIADERENTES; PRETO E INOX ESCOVADO; LÂMPADAS PILOTO. VOLTAGEM 220V FUNÇÕES GRILL E SANDUICHEIRA COR PRETO/INOX TIPO DE SANDUICHEIRA INOX GRILL POTÊNCIA 800 W CONSUMO 0,8 KW/H.	BRITANIA	UNIDADE	15	125,00	1.875,00
5	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, BRANCA, 500 LITROS, SELO PROCEL ¨A¨, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER E DOS REFRIGERADOS, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, DEGELO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 220 VOLTS, NA COR BRANCA.	ESMALTEC	UNIDADE	10	3.585,00	35.850,00
6	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL ABS, FUNÇÃO PULSAR (PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITUR A, POTÊNCIA 800 W, TENSÃO 220 V.	BRITANIA	UNIDADE	25	393,00	9.825,00
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR–12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: – CAPACIDADE 5 LITROS, POTÊNCIA 500W, 220V, ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, CUBA DE AÇO INOX DE 5 LITROS, ACOMPANHA 03 (TRÊS) BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA 12 MESES.	BRITANIA	UNIDADE	20	418,00	8.360,00
8	SANDUICHEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO INCORPORADAS; CHAPAS REVESTIDAS COM ANTIADERENTES PREMIUM REFORÇANDO COM TITÂNIO PARA A MÁXIMA RESISTÊNCIA A RISCOS, COZIMENTO SEM ÓLEO E FACILIDADE NA LIMPEZA; CHAPAS REMOVÍVEIS; CORPO DE AÇO INOX COM BRAÇOS EM METAL FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL; MODO ABERTO DE CHURRASQUEIRA PLANA; 6 CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS DE ALTURA COM TRAVA DE ARMAZENAMENTO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; RESISTÊNCIAS FUNDIDAS NAS CHAPAS; INDICADORES DE TEMPERATURA E TEMPO, MODOS BAIXO, SANDUÍCHE E DOURAR COM TIMER DE CONTAGEM REGRESSIVA E ALERTA SONORA; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 1500W. PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BREVILLE SMARTEM AÇO INOX DA TRAMONTINA. INCLUSO GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BRITANIA	UNIDADE	15	149,00	2.235,00
10	Caixa de Som Acústica PartyBox Bluetooth, com no mínimo 160W RMS de potência, 110V/220V.	AIWA	UNIDADE	10	2.646,00	26.460,00
12	BEBEDOURO 02 TORNEIRAS INDUSTRIAL DE INOX 25 L BIVOLT 127V OU 220 25 LITROS CAPACIDADE 80 PESSOAS REGULAGEM DE TEMPERATURA TODO EM AÇO INOX INDICAÇÕES: USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMPRIMENTO: 40,0 CM LARGURA: 33,0 CM ALTURA: 130,0 PESO: 30,0 KG.	ESMALTEC	UNIDADE	10	1.400,00	14.000,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L BELFRIO INOX, CHASSI EM TUBO METÁLICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO GABINETE TODO EM AÇO INOX FILTRO EXTERNO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO 2 TORNEIRA COPO FRONTAIS CROMADAS TODAS AS TORNEIRAS COM ÁGUA GELADA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 BOJO EM AÇO INOX COM DRENO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO – MOTOR HERMÉTICO CONDENSAÇÃO FORÇA DA TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	ESMALTEC	UNIDADE	10	1.800,00	18.000,00
15	FERRO DE PASSAR, FERRO A SECO COM SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO, POUPA DE BOTÕES E BASE EM ALUMINIO POLIDO. CERTIFICAÇÃO: SGS–OCP–0040, VOLTAGEM: 220 V DESIGN: TRADICIONAL CONTROLE DE TEMPERATURA: FRONTAL DESENHO: TRADICIONAL FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ	BLACKDECK	UNIDADE	10	149,00	1.490,00
16	LAVADORA LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 2900W. COM 9 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO DE AÇO REFORÇO, PISTOLA COM ACOPLAMENTO POR ENCAIXE E LANÇA DE JATEAR GIRATÓRIA. DESLIGAMENTO DO MOTOR A PARTIR DO DESACIONAMENTO DO GATILHO DE ÁGUA, TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, JATO REGULÁVEL, PROTETOR TÉRMICO E ALTO PODER DE PRESSÃO COM CARRINHO PARA TRANSPORTE ACOPLADO, COM DUAS RODAS EMBORRACHADAS E ALÇA TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO INTEGRADA AO CORPO DA LAVADORA, ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA ANTI TORÇÃO, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA TROCA DOS BICOS, MANÔMETRO E REGULAGEM DA PRESSÃO DA MÁQUINA, SISTEMA DE DOSAGEM ONDE O DETERGENTE PODE SER GRADUADO AUTOMATICAMENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA: 700 LITROS/HORA PRESSÃO MÁXIMA BAR: 150 TENSÃO ELÉTRICA: 220V DEVE POSSUIR: MANUAL, PORTA–ACESSÓRIOS, SUPORTE DE PISTOLA E DE CABOS E COM CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 01 ANO. PRODUTO CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO	BLACKDECK	UNIDADE	5	785,00	3.925,00
17	MÁQUINA DE LAVAR E CENTRÍFUGA 12 KG TURBO ECONOMIA, SILENCIOSA COM CESTO INOX, TENSÃO 220V CAPACIDADE DE LAVAGEM 12 KG ALTURA 105 CM PROFUNDIDADE 67 CM LARGURA 60 CM GARANTIA DE 1 ANO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	ELETROLUX	UNIDADE	5	1.948,00	9.740,00
18	MICROFONE SEM FIO HEADSET LAPELA KIT COM 04 UNIDADES RECEPTOR: CAIXA EM METAL, PAINEL EM ALUMÍNIO ESCOVADO, CANAIS: 200 50 P/ MICROFONE, KNOB COM INDICADORES LED MIC ON, 2 ANTENAS ESCAMOTEÁVEIS, SENSIBILIDADE:>–80DB, SAÍDA ÁUDIO: BALANCEADO XLR E P10, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V/1000MA. TRANSMISSOR: ALCANCE 80 METROS, CANAIS: 50 CH01–CH50, FREQUÊNCIAS: 533,1–598,1 MHZ, DISPLAY EM LCD, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, OPERANDO A ESCALA: 60M SOB A CONDIÇÃO TÍPICA, SAÍDA RF:<10MW, DESVIO NORMAL: ± 22KHZ ALCANCE DINÂMICO: 90DB, BATERIA: 2 1.5V AA BATERIA MICROFONE: HEAD SET, SENSIBILIDADE – 96 DBM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 30 A 20.000 HZ, TIPOS DE MICROFONE: CONDENSADOR, PADRÕES POLARES: CARDIÓIDE. ACOMPANHA: 1 RECEPTOR WIRELESS UHF, 4 BODY PACK WIRELESS UHF, 4 MICROFONES HEADSET, 1 P10 CABO ÁUDIO E 1 ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO AC/DC.	NOVIK	UNIDADE	5	1.345,00	6.725,00
20	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM TORNEIRAS PARA: ÁGUA GELADA / ÁGUA QUENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ ATENDE 15 QUINZE PESSOAS ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 2 DOIS LITROS TEMPERATURA MÍNIMA DE SAÍDA DA ÁGUA: 8º GRAÚ. EQUIVALENTE À LATINA, ELETROLUX, CONSUL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	COLORMAQ	UNIDADE	10	750,00	7.500,00
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80X1,80M 97 POLEGADAS POSSUEM SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE BRANCO OPACO E VERSO EM PRETO BLACKOUT, O QUE PROPORCIONA ATÉ 1,5 VEZES MAIS BRILHO. BORDAS PRETAS PARA PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA INTERNA. ESTOJO METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM RESISTENTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. ACOMPANHA PUXADOR COM CORDÃO NA PARTE INFERIOR DA TELA. O TECIDO TELA PERMITE LIMPEZA SUPERFICIAL COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA. FORMATO: 1:1 QUADRADA DIAGONAL POLEGADAS: 97 ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	IMEX	UNIDADE	5	440,00	2.200,00
26	AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT 30 MIL BTUS, 220w, monofásico, Serpentina de Cobre, Ciclo frio, Classificação energética A, Compressor rotativo, Controle remoto, Tecnologia Dual Inverter, Tipo de compressor Dual inverter.	AGRATTO	UNIDADE	5	5.375,00	26.875,00
27	AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT 18 MIL BTUS, 220w, monofásico, Serpentina de Cobre, Ciclo frio, Classificação energética A, Compressor rotativo, Controle remoto, Tecnologia Dual	AGRATTO	UNIDADE	5	2.445,00	12.225,00

	Inverter, Tipo de compressor Dual inverter.					
28	AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT 12 MIL BTUS, 220w, monofásico, Serpentina de Cobre, Ciclo frio, Classificação energética A, Compressor rotativo, Controle remoto, Tecnologia Dual Inverter, Tipo de compressor Dual inverter.	AGRATTO	UNIDADE	5	1.790,00	8.950,00
29	AR – CONDICIONADO TIPO SPLIT 9 MIL BTUS, 220w, monofásico, Serpentina de Cobre, Ciclo frio, Classificação energética A, Compressor rotativo, Controle remoto, Tecnologia Dual Inverter, Tipo de compressor Dual inverter.	AGRATTO	UNIDADE	4	1.640,00	6.560,00
TOTAL						271.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA.
41.706.587/0001-36
Valor: R$ 77.700,00
- MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
21.062.777/0001-50
Valor: R$ 95.370,00
- ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO.
10.649.201/0001-78
Valor: R$ 271.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:3DA1C896

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO A AGOSTO/2025 - 2º QUADRIMESTRE														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Liquidadas													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.432.724,29	1.372.928,40	1.364.767,31	1.965.689,19	1.170.377,25	1.241.000,81	1.415.931,10	1.414.603,41	1.509.601,00	2.054.721,11	1.473.498,39	1.475.045,04	17.890.887,30	216.648,97
Pessoal Ativo	1.430.267,59	1.360.802,56	1.363.118,43	1.961.984,59	1.170.377,25	1.238.592,72	1.392.989,85	1.411.427,24	1.509.601,00	2.012.103,06	1.473.036,50	1.473.633,04	17.797.933,83	216.648,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.294.407,85	1.236.471,54	1.220.124,88	1.826.618,18	1.040.246,92	1.128.703,38	1.298.122,44	1.257.597,54	1.303.161,05	1.850.751,81	1.308.652,33	1.311.504,48	16.076.362,40	216.648,97
Obrigações Patronais	135.859,74	124.331,02	142.993,55	135.366,41	130.130,33	109.889,34	94.867,41	153.829,70	206.439,95	161.351,25	164.384,17	162.128,56	1.721.571,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	2.456,70	12.125,84	1.648,88	3.704,60		2.408,09	22.941,25	3.176,17		42.618,05	461,89	1.412,00	92.953,47	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.456,70	12.125,84	1.648,88	3.704,60		2.408,09	22.941,25	3.176,17		42.618,05	461,89	1.412,00	92.953,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.456,70	12.125,84	1.648,88	3.704,60		2.408,09	22.941,25	3.176,17		42.618,05	461,89	1.412,00	92.953,47	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.430.267,59	1.360.802,56	1.363.118,43	1.961.984,59	1.170.377,25	1.238.592,72	1.392.989,85	1.411.427,24	1.509.601,00	2.012.103,06	1.473.036,50	1.473.633,04	17.797.933,83	216.648,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.446.938,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.095.089,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemi		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V	41.351.848,86	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.014.582,80	43,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.329.998,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.213.498,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	20.096.998,54	48,60
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 09/09/2025 e hora de emissão: 18:42		

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	46,53
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	26.586.163,16	41.351.848,86										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	12.369.522,17	18.014.582,80										
% DTP (VIII / VII)	46,53	43,56										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BA1F13E0

GABINETE DA PREFEITA
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.000.000,00	46.000.000,00	8.119.765,83	17,65	29.060.207,35	63,17	16.939.792,65
Receitas Correntes.	38.770.000,00	38.770.000,00	8.119.765,83	20,94	29.021.979,33	74,86	9.748.020,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.733.000,00	1.733.000,00	327.306,24	18,89	1.234.005,87	71,21	498.994,13
Impostos	1.670.000,00	1.670.000,00	320.154,80	19,17	1.216.189,88	72,83	453.810,12
Taxas	63.000,00	63.000,00	7.151,44	11,35	17.815,99	28,28	45.184,01
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	1.150.000,00	1.150.000,00	119.933,53	10,43	403.838,04	35,12	746.161,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	119.933,53	10,43	403.838,04	35,12	746.161,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							

Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes	35.857.000,00	35.857.000,00	7.655.829,08	21,35	27.250.742,55	76,00	8.606.257,45
Transferências da União e de suas Entidades	22.727.400,00	22.727.400,00	5.507.757,05	24,23	18.476.473,32	81,30	4.250.926,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.629.600,00	2.629.600,00	608.723,46	23,15	2.156.200,00	82,00	473.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.539.348,57	14,66	6.618.069,23	63,03	3.881.930,77
Transferências do Exterior							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Demais Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	16.696,98	55,66	133.392,87	444,64	(103.392,87)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00			58.159,04	1.163,18	(53.159,04)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	16.696,98	66,79	75.233,83	300,94	(50.233,83)
Receitas de Capital	7.230.000,00	7.230.000,00			38.228,02	0,53	7.191.771,98
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	7.200.000,00	7.200.000,00			38.228,02	0,53	7.161.771,98
Transferências da União e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00			38.228,02	0,75	5.061.771,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00					2.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	46.000.000,00	46.000.000,00	8.119.765,83	17,65	29.060.207,35	63,17	16.939.792,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III + IV)	46.000.000,00	46.000.000,00	8.119.765,83	17,65	29.060.207,35	63,17	16.939.792,65
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V + VI)	46.000.000,00	46.000.000,00	8.119.765,83	17,65	29.060.207,35	63,17	16.939.792,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.615.434,39	26.597.599,46	19.402.400,54	7.089.002,34	26.062.360,97	19.937.639,03	25.300.748,02	
DESPESAS CORRENTES	35.770.000,00	38.267.500,00	6.575.004,23	24.129.666,09	14.137.833,91	6.581.184,38	24.127.039,80	14.140.460,20	23.562.263,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.900.000,00	19.925.000,00	3.128.441,32	12.464.176,40	7.460.823,60	3.127.535,43	12.461.550,11	7.463.449,89	12.459.615,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.820.000,00	18.342.500,00	3.446.562,91	11.665.489,69	6.677.010,31	3.453.648,95	11.665.489,69	6.677.010,31	11.102.648,83	
DESPESAS DE CAPITAL	9.480.000,00	6.982.500,00	1.040.430,16	2.467.933,37	4.514.566,63	507.817,96	1.935.321,17	5.047.178,83	1.738.484,08	
INVESTIMENTOS	9.300.000,00	6.702.500,00	969.608,26	2.205.361,56	4.497.138,44	436.996,06	1.672.749,36	5.029.750,64	1.475.912,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	280.000,00	70.821,90	262.571,81	17.428,19	70.821,90	262.571,81	17.428,19	262.571,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00			750.000,00			750.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.615.434,39	26.597.599,46	19.402.400,54	7.089.002,34	26.062.360,97	19.937.639,03	25.300.748,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.615.434,39	26.597.599,46	19.402.400,54	7.089.002,34	26.062.360,97	19.937.639,03	25.300.748,02	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.462.607,89	(2.462.607,89)	0,00	2.997.846,38		3.759.459,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.615.434,39	29.060.207,35	16.939.792,65	7.089.002,34	29.060.207,35	16.939.792,65	29.060.207,35	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)							
Receitas Correntes.							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							

Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Outras Receitas Correntes							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
Receitas de Capital							
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
Outras Receitas de Capital								
Integralização de Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:671257F8

GABINETE DA PREFEITA
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.615.434,39	26.597.599,46	100,00	19.402.400,54	7.089.002,34	26.062.360,97	100,00	19.937.639,03	0,00
Legislativa	1.627.920,00	1.627.920,00	256.955,07	1.001.496,79	3,77	626.423,21	256.955,07	1.001.496,79	3,84	626.423,21	0,00
Ação Legislativa	1.627.920,00	1.627.920,00	256.955,07	1.001.496,79	3,77	626.423,21	256.955,07	1.001.496,79	3,84	626.423,21	0,00
Administração	8.763.080,00	9.722.080,00	1.951.001,12	7.058.684,79	26,54	2.663.395,21	1.950.952,16	7.058.433,43	27,08	2.663.646,57	0,00
Planejamento e Orçamento	207.000,00	197.000,00	25.714,80	120.113,20	0,45	76.886,80	25.714,80	120.113,20	0,46	76.886,80	0,00
Administração Geral	8.291.080,00	9.280.080,00	1.889.728,76	6.793.213,34	25,54	2.486.866,66	1.889.679,80	6.792.961,98	26,06	2.487.118,02	0,00
Administração Financeira	185.000,00	205.000,00	32.521,56	131.949,25	0,50	73.050,75	32.521,56	131.949,25	0,51	73.050,75	0,00
Controle Interno	80.000,00	40.000,00	3.036,00	13.409,00	0,05	26.591,00	3.036,00	13.409,00	0,05	26.591,00	0,00
Assistência Social	1.768.000,00	2.044.000,00	226.200,10	878.811,71	3,30	1.165.188,29	226.200,10	878.811,71	3,37	1.165.188,29	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	563.000,00	683.000,00	44.796,64	187.098,06	0,70	495.901,94	44.796,64	187.098,06	0,72	495.901,94	0,00
Assistência Comunitária	1.055.000,00	1.361.000,00	181.403,46	691.713,65	2,60	669.286,35	181.403,46	691.713,65	2,65	669.286,35	0,00

Saúde	10.853.000,00	10.274.500,00	1.629.509,81	5.910.833,81	22,22	4.363.666,19	1.629.509,81	5.910.833,81	22,68	4.363.666,19	0,00
Atenção Básica	9.326.000,00	9.628.000,00	1.487.908,48	5.573.549,33	20,96	4.054.450,67	1.487.908,48	5.573.549,33	21,39	4.054.450,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	891.000,00	270.500,00	65.963,89	142.782,52	0,54	127.717,48	65.963,89	142.782,52	0,55	127.717,48	0,00
Vigilância Sanitária	326.000,00	346.000,00	75.637,44	194.501,96	0,73	151.498,04	75.637,44	194.501,96	0,75	151.498,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	105.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	16.684.000,00	15.614.500,00	3.097.057,27	10.054.547,63	37,80	5.559.952,37	2.570.674,18	9.519.560,50	36,53	6.094.939,50	0,00
Ensino Fundamental	14.121.000,00	12.693.000,00	2.378.651,83	7.893.837,89	29,68	4.799.162,11	1.963.766,22	7.471.107,24	28,67	5.221.892,76	0,00
Educação Infantil	1.505.000,00	1.913.000,00	585.202,16	1.717.737,69	6,46	195.262,31	473.704,68	1.605.481,21	6,16	307.518,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	618.000,00	634.000,00	73.821,30	237.346,76	0,89	396.653,24	73.821,30	237.346,76	0,91	396.653,24	0,00
Demais Subfunções	440.000,00	374.500,00	59.381,98	205.625,29	0,77	168.874,71	59.381,98	205.625,29	0,79	168.874,71	0,00
Cultura	317.000,00	307.000,00	29.826,00	100.183,00	0,38	206.817,00	29.826,00	100.183,00	0,38	206.817,00	0,00
Difusão Cultural	140.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Administração Geral	177.000,00	172.000,00	29.826,00	100.183,00	0,38	71.817,00	29.826,00	100.183,00	0,38	71.817,00	0,00
Urbanismo	2.379.000,00	3.140.000,00	137.540,65	978.536,16	3,68	2.161.463,84	137.540,65	978.536,16	3,75	2.161.463,84	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.329.000,00	3.090.000,00	137.540,65	978.536,16	3,68	2.111.463,84	137.540,65	978.536,16	3,75	2.111.463,84	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.703.000,00	1.403.000,00	7.000,00	7.000,00	0,03	1.396.000,00	7.000,00	7.000,00	0,03	1.396.000,00	0,00
Abastecimento	1.251.000,00	1.001.000,00	7.000,00	7.000,00	0,03	994.000,00	7.000,00	7.000,00	0,03	994.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	342.000,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Transporte	320.000,00	390.000,00	171.697,87	186.760,36	0,70	203.239,64	171.697,87	186.760,36	0,72	203.239,64	0,00
Transporte Rodoviário	320.000,00	390.000,00	171.697,87	186.760,36	0,70	203.239,64	171.697,87	186.760,36	0,72	203.239,64	0,00
Desporto e Lazer	475.000,00	377.000,00	37.824,60	158.173,40	0,59	218.826,60	37.824,60	158.173,40	0,61	218.826,60	0,00
Desporto Comunitário	280.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
Administração Geral	195.000,00	195.000,00	37.824,60	158.173,40	0,59	36.826,60	37.824,60	158.173,40	0,61	36.826,60	0,00
Encargos Especiais	230.000,00	280.000,00	70.821,90	262.571,81	0,99	17.428,19	70.821,90	262.571,81	1,01	17.428,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	280.000,00	70.821,90	262.571,81	0,99	17.428,19	70.821,90	262.571,81	1,01	17.428,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00			0,00	750.000,00			0,00	750.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.615.434,39	26.597.599,46	100,00	19.402.400,54	7.089.002,34	26.062.360,97	100,00	19.937.639,03	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
NOTA EXPLICATIVA											
Fonte: Balancetes Mensais											
Fonte: Balancetes Mensais											

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:52080F20

GABINETE DA PREFEITA
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO															
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total nos Últimos 12 Meses	2025 Previsão Atualizada
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.987.829,93	3.372.359,83	4.123.271,38	6.241.592,03	3.963.205,40	4.228.487,35	3.357.966,77	3.481.850,65	4.403.775,07	3.780.499,53	5.159.751,88	3.605.298,21	48.705.888,03	43.072.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.628,27	128.707,35	126.763,49	226.712,68	144.408,23	157.031,37	144.848,87	147.502,93	180.773,27	132.134,96	161.649,50	165.656,74	1.825.817,66	1.733.000,00
IPTU	1.976,69	956,37	9.266,55	8.624,07	6.941,88	12.928,90	6.906,08	11.258,99	3.341,83	1.598,61	13.712,31	14.644,67	92.156,95	75.000,00
ISS	25.976,67	39.494,22	41.729,65	77.649,96	13.766,55	48.989,61	32.897,63	33.462,74	68.711,37	29.608,45	36.042,25	42.767,54	491.096,64	530.000,00
ITBI	2.040,00	4.337,58	2.216,99	6.731,83	150,00	3.077,04	1.304,31	4.879,66	1.576,62	1.419,74	10.841,59	3.560,39	42.135,75	15.000,00
IRRF	78.846,45	83.188,85	73.080,16	133.450,20	122.712,01	90.322,30	103.000,11	93.188,83	105.437,48	98.554,34	96.895,32	101.690,73	1.180.366,78	1.050.000,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	788,46	730,33	470,14	256,62	837,79	1.713,52	740,74	4.712,71	1.705,97	953,82	4.158,03	2.993,41	20.061,54	63.000,00
Receita Patrimonial	32.763,84	41.786,88	53.682,08	35.412,32	38.862,40	46.484,12	46.553,41	48.196,22	54.496,15	49.312,21	62.873,12	57.060,41	567.483,16	1.150.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.763,84	41.786,88	53.682,08	35.412,32	38.862,40	46.484,12	46.553,41	48.196,22	54.496,15	49.312,21	62.873,12	57.060,41	567.483,16	1.150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.842.543,18	3.201.226,60	3.935.662,57	5.971.724,97	3.725.104,13	4.015.849,78	3.154.655,35	3.276.926,35	4.143.257,01	3.592.692,12	4.919.101,89	3.382.011,45	46.160.755,40	40.159.600,00
Cota-Parte do FPM	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.275,52	2.418.529,38	1.514.237,47	2.031.931,84	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	19.565.111,64	18.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	221.444,64	277.874,57	261.747,78	286.598,61	325.839,12	285.910,26	299.996,97	305.414,98	293.089,75	297.205,37	332.761,61	356.729,13	3.544.612,79	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.132,57	6.596,99	6.325,74	5.649,48	5.930,85	9.584,95	8.091,31	19.670,66	7.094,94	5.896,14	9.983,00	7.975,68	103.932,31	110.000,00
Cota-Parte do ITR	402,01	92,72	69,51	105,71		20,52	34,52	6,33	6,38	83,11	85,67	210,80	1.117,28	1.000,00
Transferências da L.C. 61/1989	123,02	171,99	123,44	171,41	64,76	75,12	86,66	91,38	73,30	94,40	87,16	77,00	1.239,64	2.000,00
Transferências do FUNDEB	796.484,52	939.896,03	1.024.467,69	1.119.746,09	1.434.709,71	1.192.084,29	1.006.872,64	1.129.252,71	1.206.387,86	1.230.854,68	1.051.130,57	1.186.628,75	13.318.515,54	12.800.000,00
Outras Transferências Correntes	412.730,37	805.327,07	1.143.652,89	2.140.924,29	444.322,22	496.242,80	501.452,66	462.731,43	902.039,56	276.921,61	1.652.442,19	387.439,11	9.626.226,20	5.846.600,00
Outras Receitas Correntes	2.894,64	639,00	7.163,24	7.742,06	54.830,64	9.122,08	11.909,14	9.225,15	25.248,64	6.360,24	16.127,37	569,61	151.831,81	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	264.110,35	289.846,84	352.218,49	393.918,76	368.015,27	463.572,46	327.630,34	333.035,96	405.532,22	415.785,02	284.573,49	360.710,77	4.258.949,97	4.302.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	264.110,35	289.846,84	352.218,49	393.918,76	368.015,27	463.572,46	327.630,34	333.035,96	405.532,22	415.785,02	284.573,49	360.710,77	4.258.949,97	4.302.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	2.723.719,58	3.082.512,99	3.771.052,89	5.847.673,27	3.595.190,13	3.764.914,89	3.030.336,43	3.148.814,69	3.998.242,85	3.364.714,51	4.875.178,39	3.244.587,44	44.446.938,06	38.770.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		300.000,00	800.000,00	750.147,28	179,73			179,73	100.179,73		1.144.402,73		3.095.089,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.723.719,58	2.782.512,99	2.971.052,89	5.097.525,99	3.595.010,40	3.764.914,89	3.030.336,43	3.148.634,96	3.898.063,12	3.364.714,51	3.730.775,66	3.244.587,44	41.351.848,86	38.770.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.723.719,58	2.782.512,99	2.971.052,89	5.097.525,99	3.595.010,40	3.764.914,89	3.030.336,43	3.148.634,96	3.898.063,12	3.364.714,51	3.730.775,66	3.244.587,44	41.351.848,86	38.770.000,00
NOTA EXPLICATIVA														
Fonte: Balancetes Mensais														

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BCD9CD88

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)								
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar

	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.800.923,98	2.526.583,01	66.195,40	2.062.011,98	3.199.299,61	602.234,32	19.952,88		151.599,99	470.587,21
PODER EXECUTIVO	2.800.923,98	2.526.583,01	66.195,40	2.062.011,98	3.199.299,61	602.234,32	19.952,88		151.599,99	470.587,21
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	2.800.923,98	2.526.583,01	66.195,40	2.062.011,98	3.199.299,61	602.234,32	19.952,88		151.599,99	470.587,21
Poder / Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
PODER EXECUTIVO										
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
Fonte: Balancetes Mensais										
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0ADBB35D

